	circuito, além de relés de nível para acionamento e desligamento automático das bombas. Invólucro em chapa de aço com pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP54. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60439-1 e ABNT NBR 5410. **(COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).**				
128	**Quadro de comando para 2 bombas submersas, trifásica, 220/380V, com chave seletora** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Quadro de comando para acionamento de 2 bombas submersas, trifásico, tensão de alimentação de 220/380V, com chave seletora para alternância das bombas. Deve possuir proteção contra falta de fase, sobrecarga e curto-circuito, além de relés de nível para acionamento e desligamento automático das bombas. Invólucro em chapa de aço com pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP54. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60439-1 e ABNT NBR 5410. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP.**		12	R$ 1.404,56	R$ 16.854,72
129	**Receptáculo porcelana E27 4ª** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Receptáculo (soquete) em porcelana, para lâmpadas com base E27, corrente nominal de 4A, tensão nominal de 250V. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60238 e ABNT NBR NM 60884.	UND	250	R$ 3,40	R$ 850,00
130	**Receptáculo porcelana E40 4ª** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Receptáculo (soquete) em porcelana, para lâmpadas com base E40, corrente nominal de 4A, tensão nominal de 250V. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60238 e ABNT NBR NM 60884.	UND	250	R$ 12,80	R$ 3.200,00
131	**Refletor de LED 100W, 6500K, autovolt, luz** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: **branca** Refletor de LED com potência de 100W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 8000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	200	R$ 99,99	R$ 19.998,00
132	**Refletor de LED 200W, 6500K, autovolt, luz Branca** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Refletor de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 16000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	200	R$ 205,40	R$ 41.080,00
133	**Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto	UND	240	R$ 323,23	R$ 77.575,20

PMLC - MA CPL
Folha: 132
Rubrica:

	certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **(COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).**				
134	**Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP.**		60	R$ 323,23	R$ 19.393,80
135	**Refletor de LED 50W, 6500K, autovolt, luz branca** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Refletor de LED com potência de 50W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	300	R$ 51,24	R$ 15.372,00
136	**Refletor de LED 600W, tensão (V) 220/240, vida útil de 70 mil horas, IP-66, luz branca** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Refletor de LED com potência de 600W, tensão de operação de 220/240V, vida útil mínima de 70.000 horas, grau de proteção IP66, temperatura de cor entre 5000K e 6500K (luz branca fria). Fluxo luminoso mínimo de 48000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
137	**Relé contactora de potência tripolar 20 A, bobina 220V 50/60Hz Compatível Corpo Relé Térmico. Número de contatos principais: 3NA** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contator tripolar de potência, corrente nominal de 20A, 3 polos, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.		200	R$ 114,61	R$ 22.922,00
138	**Relé contactora de potência tripolar 32A 3P 1NA bobina 220V 50/60Hz compatível corpo relé térmico. Número de contatos principais: 3NA** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contator tripolar de potência, corrente nominal de 32A, 3 polos, 1 contato auxiliar NA, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.	UND	200	R$ 154,91	R$ 30.982,00
139	**Relé contactora de potência tripolar 40A 3P com contato auxiliar 1NA+1NF bobina 220V 50/60Hz Compatível Corpo Relé Térmico. Número de contatos principais: 3NA** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contator tripolar de potência, corrente nominal de 40A, 3 polos, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir	UND	200	R$ 339,09	R$ 67.818,00

	contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.				
140	**Relé controle de nível em reservatório superior ou inferior 220V, frequência: 50/60Hz** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé para controle de nível de líquidos em reservatórios superiores ou inferiores, tensão de alimentação de 220V, frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir contatos reversíveis (NA/NF) com capacidade mínima de 10A em 250VCA, sensibilidade ajustável, retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	100	R$ 16,77	R$ 1.677,00
141	**Relé de proteção RTM 20-22-24-26mm controle falta de fase 380V** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	100	R$ 368,77	R$ 36.877,00
142	**Relé de tempo com início de 0.1 s. a 0.6 s 220v** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé temporizador eletrônico, tensão de alimentação de 220V, com faixa de ajuste de tempo de 0,1 a 0,6 segundos. Deve possuir contatos reversíveis (NA/NF) com capacidade mínima de 5A em 250VCA, LED indicador de status, invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	200	R$ 139,28	R$ 27.856,00
143	**Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé fotoelétrico para iluminação, tipo eletrônico, para uso interno e externo, tensão de operação bivolt (110/220V), poténcia máxima da carga de 1000W. Deve possuir conexão por conector, sem necessidade de base, proteção contra surtos de tensão, grau de proteção mínimo IP54, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	3000	R$ 22,70	R$ 68.100,00
144	**Relé fotoelétrico NA RFT/82, 220V 1000W 1800VA para caixa de controle** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé fotoelétrico para iluminação, tipo térmico, acionamento em baixa luminosidade (NA), tensão de alimentação de 220V, potência máxima da carga de 1000W/1800VA, fator de potência >0,92, corrente contínua, 30.000 ciclos. Deve possuir base para fixação em caixa de controle externa fixa, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, grau de proteção mínimo IP66, liga de 5 a 20 lux/desliga max 30 lux. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantia de 12 meses. **(COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).**	UND	2400	R$ 29,22	R$ 70.128,00
145	**Relé fotoelétrico NA RFT/82, 220V 1000W 1800VA para caixa de controle** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé fotoelétrico para		600	R$ 29,22	R$ 17.532,00

	iluminação, tipo térmico, acionamento em baixa luminosidade (NA), tensão de alimentação de 220V, potência máxima da carga de 1000W/1800VA, fator de potência >0,92, corrente contínua, 30.000 ciclos. Deve possuir base para fixação em caixa de controle externa fixa, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, grau de proteção mínimo IP66, liga de 5 a 20 lux/desliga max 30 lux. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantia de 12 meses **COTA RESERVADA PARA ME/EPP.**				
146	**Relé fotoelétrico NF RFT/82 220V, 1000W 1800VA para base em L** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé fotoelétrico para iluminação, tipo térmico, acionamento em alta luminosidade (NF), tensão de alimentação de 220V, potência máxima da carga de 1000W/1800VA, fator de potência >0,92, corrente contínua, 30.000 ciclos. Deve possuir base para fixação em poste com suporte em L, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, grau de proteção mínimo IP66 liga de 5 a 20 lux/desliga max 30 lux. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantia 12 meses.	UND	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00
147	**Relé proteção ref.RTM 20-22-24-26-mm controle falta de fase 220 v** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 220V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	100	R$ 345,37	R$ 34.537,00
148	**Relé proteção trif. Rst-21-23-25-27 mm 380 vca, controle de falta de fase** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	200	R$ 325,50	R$ 65.100,00
149	**Relé temporizador 220V, 2 contatos reversíveis NA ou NF, 24 A 240VCA/VCC + 12VCA/V, 48 A 63Hz** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé temporizador eletrônico, tensão de alimentação de 220V, com 2 contatos reversíveis (NA ou NF), capacidade de corrente de 24A em 240VCA/VCC e 12VCA/V, 48A em 63Hz. Deve possuir múltiplas funções de temporização selecionáveis, tempos ajustáveis de 0,1s a 9999h, display digital para visualização dos tempos, invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
150	**Relé térmico de sobrecarga 12,5 a 18 Amperes, 1NA + 1NF, tripolar, Tensão Máxima de Operação dos Contatos Principais: 690V** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 12,5 a 18A, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, tensão máxima de operação dos contatos principais de 690V. Deve possuir botão de reset, indicação de	UND	200	R$ 70,68	R$ 14.136,00

	atuação, classe de disparo 10. Montagem direta em contator. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.				
151	**Relé térmico de sobrecarga 16 a 25 Amperes, 1 NA + 1 NF, tripolar, Tensão Máxima de Operação dos Contatos Principais: 690V** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 16 a 25A, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, tensão máxima de operação dos contatos principais de 690V. Deve possuir botão de reset, indicação de atuação, classe de disparo 10. Montagem direta em contator. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.	UND	200	R$ 87,15	R$ 17.430,00
152	**Sinaleiro led verde e vermelho, potência 1W, 50 mm x 50 mm x 330 mm** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sinaleiro de LED, composto por 1 LED verde e 1 LED vermelho, potência de 1W por LED. Deve possuir corpo em policarbonato, lente colorida, grau de proteção mínimo IP66, tensão de operação de 220V em corrente alternada. Dimensões de 50mm de largura, 50mm de altura e 330mm de profundidade. Fixação por parafusos. Vida útil mínima de 30.000 horas. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR IEC 60073 e ABNT NBR IEC 60529.	UND	10	R$ 534,92	R$ 5.349,20
153	**Talabarte de posicionamento 1,35 metro com regulador de distância confeccionado em corda de poliamida de 14mm** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Talabarte de posicionamento para trabalhos em altura, comprimento de 1,35m, confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm de diâmetro. Deve possuir regulador de distância em aço inox ou duralumínio, ganchos dupla trava com abertura mínima de 50mm em aço forjado, proteção contra corrosão. Carga nominal de trabalho de no mínimo 100kg. Deve atender à norma ABNT NBR 15834. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	25	R$ 45,35	R$ 1.133,75
154	**Transformador para substação monofásica 15kVA, tensão secundária: 440/220V tensão primária 13.8kV refrigerado a óleo mineral** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transformador monofásico para instalação em poste, potência nominal de 15kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 440/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.	UND	5	R$ 6.072,40	R$ 30.362,00
155	**Transformador para substação monofásica, 10kVA, tensão secundária: 440/220V tensão primária 13.8kV, refrigerado a óleo mineral** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transformador monofásico para instalação em poste, potência nominal de 10kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 440/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.	UND	5	R$ 2.827,00	R$ 14.135,00
156	**Transformador para substação trifásica, 30kVA,**	UND	5	R$	R$ 56.299,35

	tensão secundária 380/220V tensão primária 13.8kV, refrigerado a óleo mineral ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transformador trifásico para instalação em poste, potência nominal de 30kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 380/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.			11.259,87	
157	**Transformador para substação, trifásico, 75kVA, tensão secundária 380/220V, tensão primária 13.8kV refrigerado a óleo mineral** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transformador trifásico para instalação em poste, potência nominal de 75kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 380/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440. **(COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).**	UND	3	R$ 22.377,24	R$ 67.131,72
158	**Transformador para substação, trifásico, 75kVA, tensão secundária 380/220V, tensão primária 13.8kV refrigerado a óleo mineral** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transformador trifásico para instalação em poste, potência nominal de 75kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 380/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440 **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**		1	R$ 22.377,24	R$ 22.377,24
159	**Trilho de fixação montagem elétrica (DIN) perfurado aço carbono** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Trilho de fixação para montagem de componentes elétricos, tipo DIN, perfurado, fabricado em aço carbono. Deve possuir perfil de 35mm de largura, espessura mínima de 1mm, comprimento de 2 metros. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR IEC 60715	M	500	R$ 22,45	R$ 11.225,00
160	**Válvula de retenção horizontal 1 polegada, em latão** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de retenção horizontal, diâmetro nominal de 1 polegada (DN 25), corpo e internos em latão, pressão máxima de trabalho de 150 PSI (10,5 kgf/cm²), temperatura máxima de trabalho de 120°C. Deve possuir extremidades roscadas BSP ou NPT, portinhola única com mola em aço inox. Produto em conformidade com a norma técnica.	UND	50	R$ 81,95	R$ 4.097,50
161	**Voltímetro analógico até 500v Quadro tam: 96 x 96mm, recorte 92 x 92mm, escala de medição: 0-500VCA** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Voltímetro analógico para medição de tensão até 500V em corrente alternada, caixa quadrada com dimensões de 96mm de largura e 96mm de altura, recorte no painel de 92mm de largura e 92mm de altura. Deve possuir escala de medição de 0 a 500V, classe de exatidão 1,5%, frequência nominal de 50/60Hz. Produto em	UND	10	R$ 101,74	R$ 1.017,40

	conformidade com a norma técnica.				
		VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 4.806.181,76

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a). Os **itens 36, 38, 62, 94, 96, 99, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 115, 127, 133, 144 e 157** da planilha orçamentária, serão abertos para participação de todas as empresas interessadas, pois os referidos itens estão classificados como **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

b). Os **itens 37, 39, 63, 95, 97, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 116, 128, 134, 145 e 158** da planilha orçamentária serão destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois os itens em questão referem-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.2.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 7.6** deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência

contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 15. do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 25.752.0060
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.029 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.046 – Manutenção da rede pública de saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Os bens licitados deverão ter garantia conforme previsto nas especificações dos itens constantes na planilha do Termo de Referência. Na ausência de indicação do prazo de garantia na especificação do bem, será considerado o prazo mímino de garantia de 12 (doze) meses.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;
21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
21.1.3. Qualificação técnica;
21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafee demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de produtos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos produtos em face da necessidade desta Administração de assegurar o atendimento às necessidades de famílias de baixa renda do Município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir o atendimento das demandas operacionais do Município de Lima Campos. Estado do Maranhão.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de contratações de produtos do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, através das Secretarias Requisitantes, que tem como atribuições realizar as contratações visndo o fornecimento de material elétrico para iluminação pública e material hidráulico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente às necessidades dos sistemas de abastecimento de água e demais demandas pertinentes aos materiais, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município (Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, e ainda, demandas da Secretaria Municipal de Saúde).

Quanto ao dimensionamento técnico dos materiais, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição. Dessa forma, foram elaboraras especificações técnicas dos materiais para contratações no âmbito da administração pública municipal, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma

importância para atender a demanda operacional desta Administração Pública Municipal Municipal.

Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas da(s) secretaria(s) requisitante(s);

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

As estimativas das demandas para aquisições dos equipamentos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

Estoque de materiais elétricos e hidráulicos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos móveis e equipamentos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o quilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Infraestrutura,	Estevam José de Sousa Filho

Urbanismo e Trânsito	

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos 24 meses.

5.2. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Secretarias Usuárias.

5.3. A presente contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Secretaria usuária.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

6.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

6.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

6.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.7. RECEBIMENTO:

6.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7.2. LIQUIDAÇÃO

6.7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.2.2.1. o prazo de validade;

6.7.2.2.2. a data da emissão;

6.7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.7.2.2.5. o valor a pagar; e

6.7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E PRODUTOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito das Secretarias Municipais demandantes a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos quantitativos previstos no item 7.6 abaixo.

7.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

7.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e consequentemente o Munícipio de Lima Campos.

7.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados. Segue o detalhamento das demandas por secretaria requisitante (ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES):

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOR (INFRA)	ÓRGÃO PARTICIPANTE (SAÚDE)
1	**Amperímetro Analógico Fm 96x96 Esc. 0-50a / 5a P/ Tc, tensão máxima 600V, frequência máxima 60Hz**	Amperímetro analógico para medição de corrente alternada com escala de 0 a 50A, compatível com transformador de corrente (TC) com relação de 50/5A, caixa quadrada com dimensões de 96mm de largura e 96mm de altura. Deve possuir tensão máxima de operação de 600V, frequência máxima de 60Hz, classe de exatidão 1,5%.	UND	**10**		10
2	**Arruela zincada 1"**	Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 1" (25,40mm), diâmetro externo de 2" (50,80mm), espessura mínima de 3,00mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514.	UND	**450**	450	

PMLC - MA CPL
Folha: 791
Rubrica:

3	**Arruela zincada 1/2"**	Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 1/2" (12,70mm), diâmetro externo de 1" (25,40mm), espessura mínima de 1,50mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514.	UND	**450**	450	
4	**Arruela zincada 3/16"**	Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 3/16" (4,76mm), diâmetro externo de 7/16" (11,11mm), espessura mínima de 0,90mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514.	UND	**450**	450	
5	**Arruela zincada 5/8"**	Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 5/8" (15,87mm), diâmetro externo de 1.1/4" (31,75mm), espessura mínima de 2,00mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514.	UND	**450**	450	
6	**Arruela zincada 9/16"**	Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 9/16" (14,29mm), diâmetro externo de 1.1/8" (28,57mm), espessura mínima de 1,75mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514.	UND	**450**	450	
7	**Base para relé fotocélula com suporte L metálico, capacidade de ligação a 3 fios**	Base para instalação de relé fotocélula fixa, haste de fixação longa e cabos de ligação 4 metros, fabricada em aço galvanizado, com suporte no formato "L". Deve possuir capacidade para ligação de 3 fios. O grau de proteção mínimo deve ser IP54, conforme ABNT NBR 5123. Deve apresentar resistência a intempéries e corrosão. Acompanha parafusos para fixação.	UND	**2500**	2500	
8	**Bloco terminal conector em barra 12 Polos, para cabos elétricos, 6mmx4mm, conector em barra 10mm, para ligação elétrica, material de revestimento COBRE/PVC**	Bloco terminal tipo conector em barra, 12 polos, para condutores elétricos com seção de 6mm² a 4mm², conector em barra de 10mm. Deve possuir corpo isolante em poliamida, parafusos em aço inox, partes condutoras em cobre eletrolítico, tensão nominal de 800V, corrente nominal de 41A. Montagem em trilho DIN 35mm. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT.	UND	**100**		100
9	**Bobina para contatora**	Bobina para contatora, com tensão nominal de 24V e	UND	**200**	**200**	

	24V/60Hz	frequência de 60Hz. A potência nominal deve ser compatível com a contatora especificada. Classe de isolamento B (130°C) e grau de proteção mínimo IP20. Deve possuir terminais tipo olhal ou conector rápido. Deve atender à norma técnica ABNT NBR IEC 60947-4-1.				
10	**Bomba submersa para poço 4" 1,50 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: óleo**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 1,5 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a óleo. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.	UND	**15**		15
11	**Bomba submersa para poço 4" 2,0 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: óleo**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 2,0 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a óleo. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.	UND	**30**		30
12	**Bomba submersa para poço 4" 3,0 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: água**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 3,0 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.	UND	**15**		15
13	**Bomba submersa para poço 4" 3,0 CV trifásico 380 V, tipo de refrigeração: água**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 3,0 CV, tensão de 380V, motor trifásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve	UND	**10**		10

PMLC - MA CPL
Folha: 793
Rubrica:

		incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.				
14	**Bomba submersa para poço 4" 5,0 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: água**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 5,0 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.	UND	**20**		20
15	**Bomba submersa para poço 4" 5,0 CV trifásico 380 V, tipo de refrigeração: água**	Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 5,0 CV, tensão de 380V, motor trifásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR 5410 e NR-10.	UND	**10**		10
16	**Bombeador para bomba submersa 4" de 09 estágios, para motor de 3CV com vazão mínima de 4.800LT e máxima de 18.000LT. Com MCA entre 11 e 76 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 09 estágios, compatível com motor de 3,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 4.800 litros por hora e máxima de 18.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 11 e 76 metros. Fabricado em aço inox.	UND	**15**		15
17	**Bombeador para bomba submersa 4" de 09 estágios, para motor de 3CV com vazão mínima de 5.000LT e máxima de 9.000LT. MCA entre 48 e 81 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 09 estágios, compatível com motor de 3,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 5.000 litros por hora e máxima de 9.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 48 e 81 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**15**		15
18	**Bombeador para bomba submersa 4" de 09 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 09 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 9.600 litros por hora e	UND	**15**		15

PMLC - MA CPL
Folha: 794
Rubrica:

	9.600LT e máxima de 27.600LT. Com MCA entre 26 e 82 metros	máxima de 27.600 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 26 e 82 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.				
19	**Bombeador para bomba submersa 4" de 12 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 8.000LT e máxima de 13.000LT. Com MCA entre 39,5 e 105,5 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 12 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 8.000 litros por hora e máxima de 13.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 39,5 e 105,5 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
20	**Bombeador para bomba submersa 4" de 13 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 8.000LT e máxima de 13.000LT. Com MCA entre 43 e 113,5 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 13 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 8.000 litros por hora e máxima de 13.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 43 e 113,5 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
21	**Bombeador para bomba submersa 4" de 15 estágios, para motor de 1,5CV com vazão mínima de 500LT e máxima de 3.500LT. Com MCA entre 68 e 143 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 15 estágios, compatível com motor de 1,5 CV. Deve possuir vazão mínima de 500 litros por hora e máxima de 3.500 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 68 e 143 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
22	**Bombeador para bomba submersa 4" de 15 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 4.800LT e máxima de 18.000LT. Com MCA entre 20 e 113 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 15 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 4.800 litros por hora e máxima de 18.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 20 e 113 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior.	UND	**20**		20
23	**Bombeador para bomba submersa 4" de 15 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 8.000LT e máxima de**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 15 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 8.000 litros por hora e máxima de 13.000 litros por hora. A altura manométrica	UND	**20**		20

PMLC - MA CPL
Folha: 795
Rubrica:

	13.000LT. Com MCA entre 53 e 131,5 metros	total (MCA) deve estar entre 53 e 131,5 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.				
24	**Bombeador para bomba submersa 4" de 16 estágios, para motor de 2CV com vazão mínima de 500LT e máxima de 3.500LT. Com MCA entre 72 e 152 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 16 estágios, compatível com motor de 2,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 500 litros por hora e máxima de 3.500 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 72 e 152 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
25	**Bombeador para bomba submersa 4" de 18 estágios, para motor de 3CV com vazão mínima de 2.500LT e máxima de 6.000LT. Com MCA entre 67 e 154 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 18 estágios, compatível com motor de 3,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 2.500 litros por hora e máxima de 6.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 67 e 154 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
26	**Bombeador para bomba submersa 4" de 19 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 5.000LT e máxima de 9.000LT. MCA entre 99 e 147 metros**	Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 19 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 5.000 litros por hora e máxima de 9.000 litros por hora. A altura manométrica total (MCA) deve estar entre 99 e 147 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva.	UND	**20**		20
27	**Braço para iluminação pública BR.1/25.4 zincado LB 600**	Braço para iluminação pública, modelo BR.1/25.4, fabricado em aço carbono e galvanizado a fogo por imersão a quente, conforme norma ABNT NBR 6323. Comprimento de 600mm e diâmetro de 25,4mm (1 polegada). Deve possuir furação para fixação em poste ou parede. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.	UND	**700**	700	
28	**Braço para IP BR-2 48x3x300mm (luminária 3mts) aço, acabamento tubular**	Braço para iluminação pública, modelo BR-2, fabricado em aço carbono, com acabamento tubular. Dimensões de 48mm de diâmetro externo, 3mm de espessura de parede e 300mm de comprimento. Projetado para instalação de luminárias a uma altura de 3 metros. Deve possuir furação	UND	**200**	200	

PMLC - MA CPL
Folha: 796
Rubrica:

		para fixação em poste ou parede. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo.				
29	**Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm, anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015**	Cabo de cobre flexível, seção nominal de 4mm², com isolamento em PVC/A (policloreto de vinila) para tensão nominal de 0,6/1,0 kV. Deve ser anti-chama, não propagante de incêndio, conforme norma ABNT NBR NM 280. Indicado para instalações em circuitos terminais. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3. O fornecimento deve incluir todos os materiais e acessórios necessários para a instalação.	M	**15000**	15000	
30	**Cabo de cobre isolado 750 Volt 16mm antichama**	Cabo de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 16mm², com isolamento em PVC/A (policloreto de vinila) para tensão nominal de 750V. Deve ser anti-chama, não propagante de incêndio, conforme norma ABNT NBR NM 280. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3.	M	**5000**	5000	
31	**Cabo de cobre isolado 750V 10mm antichama**	Cabo de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 10mm², com isolamento em PVC/A (policloreto de vinila) para tensão nominal de 750V. Deve ser anti-chama, não propagante de incêndio, conforme norma ABNT NBR NM 280. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3.	M	**5000**	5000	
32	**Cabo flexível PP 2x1,5mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 1,5mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**2000**		2000
33	**Cabo flexível PP 2x2,5mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 2,5mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**5000**		5000
34	**Cabo flexível PP 2x4mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 2 condutores de cobre	M	**3000**		3000

PMLC - MA CPL
Folha: 797
Rubrica:

		eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 4mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.				
35	**Cabo flexível PP 2x6mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 6mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**2500**		2500
36	**Cabo flexível PP 3x10mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 3 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 10mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**4000**		4000
39	**Cabo flexível PP 3x16mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 3 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 16mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**3500**		3500
40	**Cabo flexível PP 3x2,5mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 3 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 2,5mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**1500**		1500
41	**Cabo flexível PP 3x4mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 3 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 4mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-5.	M	**1500**		1500
42	**Cabo flexível PP 3x6mm, 500V**	Cabo flexível com isolação em PP (polipropileno), tipo cordão paralelo, composto por 3 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 6mm² cada. Tensão nominal de isolamento de 500V. Produto certificado e em conformidade	M	**1000**		1000

PMLC - MA CPL
Folha: 798
Rubrica:

		com a norma ABNT NBR NM 247-5.				
43	**Cabo multiplexado de alumínio tipo de cabo de rede bifásico 3x10mm**	Cabo multiplexado de alumínio, tipo rede aérea bifásica, composto por 3 condutores fase de alumínio com seção nominal de 10mm² e um condutor neutro de alumínio com seção nominal de 10mm². Condutor fase isolado em XLPE 90°C e condutor neutro nu. Condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Deve atender às normas ABNT NBR 8182 e ABNT NBR NM 280.	M	**2000**	2000	
44	**Cabo multiplexado de alumínio tipo de cabo de rede monofásico 2x10mm**	Cabo multiplexado de alumínio, tipo rede aérea monofásica, composto por 2 condutores fase de alumínio com seção nominal de 10mm² e um condutor neutro de alumínio com seção nominal de 10mm². Condutor fase isolado em XLPE 90°C e condutor neutro nu. Condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Deve atender às normas ABNT NBR 8182 e ABNT NBR NM 280.	M	**2000**	2000	
45	**Cabo multiplexado de alumínio tipo de cabo de rede monofásico 2x16mm**	Cabo multiplexado de alumínio, tipo rede aérea monofásica, composto por 2 condutores fase de alumínio com seção nominal de 16mm² e um condutor neutro de alumínio com seção nominal de 16mm². Condutor fase isolado em XLPE 90°C e condutor neutro nu. Condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Deve atender às normas ABNT NBR 8182 e ABNT NBR NM 280.	M	**2000**	2000	
46	**Cabo multiplexado de alumínio tipo de rede bifásico 3x16mm**	Cabo multiplexado de alumínio, tipo rede aérea bifásica, composto por 3 condutores fase de alumínio com seção nominal de 16mm² e um condutor neutro de alumínio com seção nominal de 16mm². Condutor fase isolado em XLPE 90°C e condutor neutro nu. Condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Deve atender às normas ABNT NBR 8182 e ABNT NBR NM 280.	M	**2000**	2000	
47	**Cabo Sintenax 2 x 1,50mm 1kV flex**	Cabo Sintenax flexível, composto por 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, seção nominal de 1,5mm² cada. Isolação em composto termoplástico de PVC, enchimento em material extrudado e cobertura em PVC. Tensão nominal de isolamento de 1kV. Produto certificado e em conformidade com a norma ABNT NBR 13248.	M	**2500**	2500	

PMLC - MA CPL
Folha: 799
Rubrica:

48	**Caixa quadro de comando hermética em aço com coller 40x40x25, com fechadura de pressão e isolamento de borracha**	Caixa para montagem de quadro de comando, hermética, fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, dimensões de 400mm de altura, 400mm de largura e 250mm de profundidade. Deve possuir porta com fechadura de pressão, isolamento de borracha na porta, placa de montagem removível, grau de proteção mínimo IP55. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR IEC 62208 e ABNT NBR 6146.	UND	**20**	20	
49	**Canaleta recorte aberto PVC rígido 30x30**	Canaleta para passagem de cabos elétricos, com recorte aberto, fabricada em PVC rígido antichama, dimensões de 30mm de largura por 30mm de altura. Deve possuir tampa removível ao longo de toda a extensão, comprimento de 2 metros. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15465.	M	**500**		500
50	**Canaleta recorte aberto PVC rígido 30x50**	Canaleta para passagem de cabos elétricos, com recorte aberto, fabricada em PVC rígido antichama, dimensões de 30mm de largura por 50mm de altura. Deve possuir tampa removível ao longo de toda a extensão, comprimento de 2 metros. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15465.	M	**400**		400
51	**Capacitor eletrolítico de partida 270x324, 220VCA, 50/60Hz**	Capacitor eletrolítico de partida para motores elétricos, com capacitância nominal de 270-324µF, tensão nominal de 220VCA e frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir terminais de conexão do tipo faston ou soldável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
52	**Capacitor eletrolítico de partida para bomba 216x259, 220VCA, 50/60Hz**	Capacitor eletrolítico de partida para bomba d'água, com capacitância nominal de 216-259µF, tensão nominal de 220VCA e frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir terminais de conexão do tipo faston ou soldável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
53	**Capacitor permanente 30uF, 440VCA, 50/60Hz com terminal**	Capacitor permanente para correção de fator de potência, com capacitância nominal de 30µF, tensão nominal de 440VCA e frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir terminais de conexão do tipo faston ou soldável. Produto certificado e em	UND	**200**	200	

		conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
54	**Capacitor permanente 40uF, 440VCA, 50/60Hz com terminal**	Capacitor permanente para correção de fator de potência, com capacitância nominal de 40µF, tensão nominal de 440VCA e frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir terminais de conexão do tipo faston ou soldável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
55	**Capacitor permanente 60uF, 440VCA, 50/60Hz com terminal**	Capacitor permanente para correção de fator de potência, com capacitância nominal de 60µF, tensão nominal de 440VCA e frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir terminais de conexão do tipo faston ou soldável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
56	**Chave contatora tripolar 40 amperes, 60/60Hz 220V**	Chave contatora eletromagnética tripolar, com corrente nominal de 40A, tensão de alimentação da bobina de 220V e frequência de operação de 60Hz. Deve possuir contatos auxiliares e ser compatível com relés térmicos de proteção. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**	100	
57	**Chave I.P de comando 2x30A, tensão de alimentação 220/240V 60Hz, 2 polos NA**	Chave de comando para iluminação pública, bipolar, com capacidade nominal de 2x30A, tensão de alimentação de 220/240V e frequência de 60Hz. Deve possuir 2 polos normalmente abertos (NA). Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**60**	60	
58	**Chave seletora 22mm 3 posições com 2 contatos NA (aberto) voltagem nominal 690V corrente nominal 10A, medindo 14.5mm x 6.4mm x 10mm**	Chave seletora com manopla de 22mm, 3 posições fixas, 2 contatos NA, tensão nominal de 690V, corrente nominal de 10A. Deve possuir corpo plástico, manopla metálica, grau de proteção mínimo IP40, dimensões de 14,5mm de diâmetro do furo de fixação, 6,4mm de comprimento do eixo e 10mm de profundidade. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR IEC 60947-5-1.	UND	**20**		20
59	**Cinturão de couro para trabalho em altura para área de elétrica e telecom, em poste, torre, poda de árvore, eletricista c/almofada e**	Cinturão de segurança tipo paraquedista, confeccionado em couro, para trabalhos em altura na área de elétrica, telecomunicações, em postes, torres e poda de árvores. Deve possuir almofada para proteção lombar e talabarte de posicionamento modelo SE174. Produto certificado e	UND	**25**	25	

	talabarte de posicionamento SE174	em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a NR-35.				
60	**Conector cunha ampactino II - conector derivação para cabo de cobre ou alumínio CA e CAA tipo cunha ampactino III aplicação: rede de energia baixa tensão (até 1kV), iluminação pública e outras finalidades**	Conector de derivação tipo cunha (ampactinho), modelo II, para cabos de cobre ou alumínio, modelos CA e CAA. Indicado para aplicações em redes de energia de baixa tensão até 1kV, iluminação pública e outras finalidades. Deve permitir a conexão de cabos com seções nominais compatíveis. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3000**	3000	
61	**Conector de haste 1/2". Utilizado na fixação de cabos aterramento, dimensão 11mm a 13mm, cobre**	Conector de haste de aterramento, fabricado em cobre, para hastes com diâmetro de 1/2 polegada (12,7mm). Utilizado para fixação de cabos de aterramento com seções nominais de 11mm² a 13mm². Deve possuir parafuso de aperto em aço inoxidável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**800**	800	
62	**Conector derivação para cabo de cobre ou alumínio CA e CAA tipo cunha (ampactinho) II aplicação: rede de energia baixa tensão (até 1kV), iluminação pública e outras finalidades**	Conector de derivação tipo cunha (ampactinho), para cabos de cobre ou alumínio, modelos CA e CAA. Indicado para aplicações em redes de energia de baixa tensão até 1kV, iluminação pública e outras finalidades. Deve permitir a conexão de cabos com seções nominais compatíveis. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3000**	3000	
63	**Conector perfurante emenda CDP 10-70mm derivação 1,5-10**	Conector perfurante para emenda de cabos de alumínio, modelo CDP, com faixa de aplicação para cabos principais de 10mm² a 70mm² e para cabos derivados de 1,5mm² a 10mm². Deve possuir corpo em material polimérico e elemento de perfuração em aço inoxidável. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**2000**	2000	
64	**Disjuntor monofásico monopolar DIN 16 amperes, tensão nominal 230V**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 16A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**400**	400	
65	**Disjuntor monofásico monopolar DIN**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 20A, curva de	UND	**1000**	1000	

	20 amperes, tensão nominal 230V	disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
66	**Disjuntor monofásico monopolar DIN 25 amperes, tensão nominal 230V**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 25A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**300**	300	
67	**Disjuntor monofásico monopolar DIN 30 amperes, tensão nominal 230V**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 30A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**300**	300	
68	**Disjuntor monofásico monopolar DIN 40 amperes, tensão nominal 230V**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 40A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**250**	250	
69	**Disjuntor monofásico monopolar DIN 50 amperes, tensão nominal 230V**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente nominal de 50A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 3kA, tensão nominal de 230V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**300**	300	
70	**Disjuntor motor 3 polos 10 a 16 A, Corrente nominal máxima inmax (Ie): 18, Tensão de trabalho Ue: 690V**	Disjuntor motor tripolar, corrente nominal ajustável de 10 a 16A, corrente nominal máxima (Ie) de 18A, tensão de trabalho (Ue) de 690V. Deve possuir capacidade de interrupção mínima de 50kA em 400V, disparador térmico ajustável, disparador magnético fixo, grau de proteção mínimo IP20. Montagem em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR IEC 60947-2.	UND	**200**		200
71	**Disjuntor termomagnético**	Disjuntor termomagnético monopolar, com corrente	UND	**200**		200

PMLC - MA CPL
Folha: 303
Rubrica:

	monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A 240V, fornecimento e instalação	nominal ajustável de 35A a 50A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 240V e padrão de fixação NEMA (americano). O fornecimento deve incluir todos os materiais e acessórios necessários para a instalação. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
72	**Disjuntor tripolar trifásico 100AMP, tensão nominal 415V**	Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 100A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
73	**Disjuntor tripolar trifásico 120AMP, tensão nominal 415V**	Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 120A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
74	**Disjuntor tripolar trifásico 60AMP, tensão nominal 415V**	Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 60A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
75	**Disjuntor tripolar trifásico 80AMP, tensão nominal 415V**	Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 80A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
76	**Duto corrugado preto com fio guia, bitola de 1 polegada**	Duto corrugado flexível, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade), cor preta, com diâmetro nominal de 1 polegada (25mm). Deve possuir fio guia para facilitar a passagem dos cabos. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	M	**2000**	2000	
77	**Eletroduto 1.1/2 Polegada Reforçado Rolo 50m**	Eletroduto de PVC reforçado com diâmetro de 1.1/2 polegada. Utilizado em instalações elétricas para proteção e organização de cabos, com alta durabilidade e resistência a impactos.	UND	**100**	100	

		Fornecido em rolo de 50 metros. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15465:200.				
78	**Eletroduto 1.1/4 Polegada Rolo 50m Reforçado**	Eletroduto de PVC reforçado com diâmetro de 1.1/4 polegada. Ideal para instalações elétricas embutidas ou aparentes, oferecendo alta resistência mecânica e proteção contra impactos. Fornecido em rolo de 50 metros. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15465:200.	UND	**100**	100	
79	**Eletroduto Conduite 3/4 Amarelo 50m**	Eletroduto conduíte de PVC amarelo com diâmetro de 3/4 polegada. Utilizado para instalações elétricas embutidas ou aparentes, oferecendo flexibilidade e resistência a impactos. Fornecido em rolo de 50 metros. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15465:200.	UND	**100**	100	
80	**Eletroduto Conduíte Corrugado 25 Metros 1 Polegada**	Eletroduto conduíte corrugado de PVC com diâmetro de 1 polegada. Flexível e fácil de instalar, ideal para instalações elétricas embutidas, proporcionando proteção mecânica e isolamento elétrico. Fornecido em rolo de 25 metros. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15465:200.	UND	**100**	100	
81	**Espora tipo L com aço temperado 1045 com estribo para apoio do calcanhar e correias de couro com fivelas p/poste de concreto duplo R FG**	Espora para escalar postes de concreto duplo T, tipo L, fabricada em aço temperado 1045. Deve possuir estribo para apoio do calcanhar e correias de couro com fivelas para fixação nos pés. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a NR-10.	UND	**20**	20	
82	**Fita alta fusão material TNT 19mmx10m**	Fita isolante de alta fusão, fabricada em tecido não tecido (TNT) com resina de alta aderência, largura de 19mm e comprimento de 10 metros. Indicada para isolação de emendas e terminações em cabos de média tensão. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**300**		300
83	**Fita isolante anti chama 19mm x 20m aplicação até 750V (0,75kV) 90g**	Fita isolante adesiva anti-chama, fabricada em PVC, largura de 19mm, comprimento de 20 metros e espessura mínima de 0,19mm. Indicada para isolação elétrica de fios e	UND	**1000**		1000

PMLC - MA CPL
Folha: 805
Rubrica:

		cabos até 750V. Deve possuir excelente resistência à abrasão, à tração e à temperatura. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
84	**Haste de aterramento cobreada 1.20mt**	Haste de aterramento com revestimento de cobre eletrolítico, comprimento de 1,20 metros e diâmetro mínimo de 5/8 polegadas (15,87mm). Deve possuir conector de pressão reforçado para fixação do cabo de aterramento. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
85	**Haste de aterramento cobreada 2.50mt**	Haste de aterramento com revestimento de cobre eletrolítico, comprimento de 2,50 metros e diâmetro mínimo de 5/8 polegadas (15,87mm). Deve possuir conector de pressão reforçado para fixação do cabo de aterramento. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
86	**Haste de aterramento cobreada 3.0mt**	Haste de aterramento com revestimento de cobre eletrolítico, comprimento de 3,00 metros e diâmetro mínimo de 5/8 polegadas (15,87mm). Deve possuir conector de pressão reforçado para fixação do cabo de aterramento. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
87	**Kit Botoeiras liga desliga botões de pulso verde Na+vermelho Nf**	Kit de botoeiras para comando liga/desliga, composto por 1 botão de pulso NA com capa verde e 1 botão de pulso NF com capa vermelha. Deve possuir contatos para corrente nominal de 10A e tensão nominal de 600V, grau de proteção mínimo IP40, diâmetro dos botões de 22mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR IEC 60947-5-1.	UND	**100**		100
88	**Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2, inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. AF 12/2014**	Kit de registro de gaveta bruto, fabricado em latão, com bitola de 1/2 polegada, tipo roscável. Deve acompanhar as conexões necessárias para a instalação em ramal de água fria. O fornecimento deve incluir todos os materiais e acessórios necessários para a instalação. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas	UND	**150**		150

		aplicáveis, incluindo a NBR 5626.				
89	**Lâmpada de LED 9W, E27, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 9W, base E27, luz na cor branca clara (6000K a 6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 810 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3000**		3000
90	**Lâmpada de LED, 12W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 12W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1080 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3000**		3000
91	**Lâmpada de LED, 15W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 15W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1350 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3000**		3000
92	**Lâmpada de LED, 20W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 20W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1800 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**1500**	1500	
93	**Lâmpada de LED, 30W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 30W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 2700 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas	UND	**4000**	4000	

		aplicáveis.				
94	**Lâmpada de LED, 50W, 6500K, E40, cor clara branca autovolt**	Lâmpada de LED com potência de 50W, base E40, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4500 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 120°, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 30.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**3200**	3200	
95	**Luminária pública aberta sem grade E27 aberta, refletor em alumínio estampado e anodizado**	Luminária pública aberta sem grade de proteção, para lâmpadas com base E27, corpo e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alta pureza e refletância, soquete E-27 em porcelana, para fixação em ponta de braço. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**	100	
96	**Luminária pública de LED 50W vida útil de 50000h, 5000K, 220V, placa frontal acrílica**	Luminária pública de LED com potência de 50W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 5000K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 5500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
97	**Luminária pública de LED, 100W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 484x212x83**	Luminária pública de LED com potência de 100W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 10000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 484mm de comprimento, 212mm de largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
98	**Luminária pública de LED, 150W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 580x242x83**	Luminária pública de LED com potência de 150W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão,	UND	**200**	200	

PMLC - MA CPL
Folha: 808
Rubrica:

		difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 15000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 580mm de comprimento, 242mm de largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
99	**Luminária pública de LED, 150W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos**	Luminária pública de LED com potência de 150W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 16500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
100	**Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílica**	Luminária pública de LED com potência de 180W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 6500K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 19800 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
101	**Luminária pública de LED, 200W, 6500K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm 685x300x106**	Luminária pública de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 20000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 685mm de comprimento, 300mm de largura e 106mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	

102	**Luminária pública de LED, 200W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos**	Luminária pública de LED com potência de 200W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 22000 lúmens, eficiência mínima de 110lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
103	**Luminária pública de LED, 240W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, IRC=>70, placa frontal acrílica garantia de 05 anos**	Luminária pública de LED com potência de 240W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, IRC maior ou igual a 70, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 26400 lúmens, eficiência mínima de 110lm/W, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**	100	
104	**Luminária pública de LED, 35W, 5000K, autovolt, tensão V 100-277, medidas por mm 405x166x79**	Luminária pública de LED com potência de 35W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 3500 lúmens, eficiência mínima de 100lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 405mm de comprimento, 166mm de largura e 79mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
105	**Luminária pública de LED, 50W, 5000K, autovolt, tensão V 100-277, medidas por mm 405x166x79**	Luminária pública de LED com potência de 50W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 5000 lúmens, eficiência minima de	UND	**200**	200	

		100lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 405mm de comprimento, 166mm de largura e 79mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
106	**Luminária pública fechada p/lâmpada até 500W, soquete E-40, Ø48/60,3mm**	Luminária pública fechada para lâmpadas de descarga de até 500W, com soquete E-40, corpo em alumínio injetado a alta pressão, refrator em vidro temperado plano, porta-lâmpada em porcelana, grau de proteção mínimo IP65, para fixação em ponta de braço com diâmetro de 48mm a 60,3mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**	100	
107	**Luva de segurança alta tensão borracha 5000V tam 10**	Luva de segurança isolante para trabalhos com alta tensão até 5000V, confeccionada em borracha natural, tamanho 10, tipo II, classe 2, comprimento de 360mm, espessura de 2,5mm. Deve atender às normas ABNT NBR 16295 e ABNT NBR 16626. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	**30**	30	
108	**Luva película cobertura eletricista procipa vaqueta alta tensão, com punho em raspa, reforço em vaqueta no pulso com vela e tira no dorso para ajuste**	Luva de segurança para eletricista, confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço interno em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dorso. Reforço externo em vaqueta no pulso com vela e tira em vaqueta para ajuste no dorso. Punho em raspa. Indicada para trabalhos com alta tensão. Deve atender à norma ABNT NBR 16426. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	**500**	500	
109	**Parafuso galvanizado cabeça quadrada M16-2,0x200x130mm c/ porca qdr**	Parafuso galvanizado a fogo, com cabeça quadrada, rosca parcial, diâmetro de 16mm (M16), passo de 2,0mm, comprimento total de 200mm, comprimento da rosca de 130mm. Deve acompanhar porca quadrada. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR 8855 e ABNT NBR 6323.	UND	**2000**	2000	
110	**Parafuso galvanizado cabeça quadrada M16-2,0x250x180mm c/ porca qdr**	Parafuso galvanizado a fogo, com cabeça quadrada, rosca parcial, diâmetro de 16mm (M16), passo de 2,0mm, comprimento total de 250mm, comprimento da rosca de 180mm. Deve acompanhar porca quadrada. Produto certificado pelo INMETRO e	UND	**2000**	2000	

		em conformidade com as normas ABNT NBR 8855 e ABNT NBR 6323.				
111	**Parafuso galvanizado cabeça quadrada M16-2,0x300x220mm c/ porca qdr**	Parafuso galvanizado a fogo, com cabeça quadrada, rosca parcial, diâmetro de 16mm (M16), passo de 2,0mm, comprimento total de 300mm, comprimento da rosca de 220mm. Deve acompanhar porca quadrada. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR 8855 e ABNT NBR 6323.	UND	**2000**	2000	
112	**Parafuso olhal soldado, aço carbono, galvanizado M16-2,0x400x320mm c/ porca qdr**	Parafuso tipo olhal soldado, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com rosca parcial, diâmetro de 16mm (M16), passo de 2,0mm, comprimento total de 400mm, comprimento da rosca de 320mm. Deve acompanhar porca quadrada. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR 8855 e ABNT NBR 6323.	UND	**2000**	2000	
113	**Parafuso sextavado zincado 5/16" x 2.1/2"**	Parafuso sextavado, fabricado em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro de 5/16" (7.94mm), comprimento de 2.1/2" (63,50mm), rosca parcial UNC, passo de 18 fios por polegada. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 8855.	UND	**2000**	2000	
114	**Parafuso sextavado zincado rosca grossa 5/16" x 1"**	Parafuso sextavado, fabricado em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro de 5/16" (7,94mm), comprimento de 1" (25,40mm), rosca grossa UNC, passo de 18 fios por polegada. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 8855.	UND	**2000**	2000	
115	**Parafuso sextavado zincado rosca grossa 5/16" x 3"**	Parafuso sextavado, fabricado em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro de 5/16" (7,94mm), comprimento de 3" (76,20mm), rosca grossa UNC, passo de 18 fios por polegada. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 8855.	UND	**2000**	2000	
116	**Quadro de comando para 2 bombas submersas, trifásica, 220/380V, com chave seletora**	Quadro de comando para acionamento de 2 bombas submersas, trifásico, tensão de alimentação de 220/380V, com chave seletora para alternância das bombas. Deve possuir proteção contra falta de fase, sobrecarga e curto-circuito, além de relés de nível para acionamento e	UND	**60**	60	

PMLC - MA CPL
Folha: 812
Rubrica:

		desligamento automático das bombas. Invólucro em chapa de aço com pintura eletrostática, grau de proteção mínimo IP54. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60439-1 e ABNT NBR 5410.				
117	**Receptáculo porcelana E27 4A**	Receptáculo (soquete) em porcelana, para lâmpadas com base E27, corrente nominal de 4A, tensão nominal de 250V. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60238 e ABNT NBR NM 60884.	UND	**250**	250	
118	**Receptáculo porcelana E40 4A**	Receptáculo (soquete) em porcelana, para lâmpadas com base E40, corrente nominal de 4A, tensão nominal de 250V. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60238 e ABNT NBR NM 60884.	UND	**250**	250	
119	**Refletor de LED 100W, 6500K, autovolt, luz branca**	Refletor de LED com potência de 100W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 8000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
120	**Refletor de LED 200W, 6500K, autovolt, luz branca**	Refletor de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 16000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**	200	
121	**Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca**	Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência	UND	**300**	300	

		mínima de 80 lm/W. IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
122	**Refletor de LED 50W, 6500K, autovolt, luz branca**	Refletor de LED com potência de 50W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**300**	300	
123	**Refletor de LED 600W, tensão (V) 220/240, vida útil de 70 mil horas, IP-66, luz branca**	Refletor de LED com potência de 600W, tensão de operação de 220/240V, vida útil mínima de 70.000 horas, grau de proteção IP66, temperatura de cor entre 5000K e 6500K (luz branca fria). Fluxo luminoso mínimo de 48000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**40**	40	
124	**Relé contactora de potência tripolar 20 A, bobina 220V 50/60Hz Compatível Corpo Relé Térmico. Número de contatos principais: 3NA**	Contator tripolar de potência, corrente nominal de 20A, 3 polos, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.		**200**		200
125	**Relé contactora de potência tripolar 32A 3P 1NA bobina 220V 50/60Hz compatível corpo relé térmico. Número de contatos principais: 3NA**	Contator tripolar de potência, corrente nominal de 32A, 3 polos, 1 contato auxiliar NA, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e	UND	**200**		200

		em conformidade com a norma técnica.				
126	**Relé contactora de potência tripolar 40A 3P com contato auxiliar 1NA+1NF bobina 220V 50/60Hz Compatível Corpo Relé Térmico. Número de contatos principais: 3NA**	Contator tripolar de potência, corrente nominal de 40A, 3 polos, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, bobina de acionamento para 220V em 50/60Hz. Deve possuir contatos principais para 3 polos NA, classe AC3, tensão nominal de isolação de 690V. Montagem em trilho DIN 35mm, corpo compatível com relé térmico de sobrecarga. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.	UND	**200**		200
127	**Relé controle de nível em reservatório superior ou inferior 220V, frequência: 50/60Hz**	Relé para controle de nível de líquidos em reservatórios superiores ou inferiores, tensão de alimentação de 220V, frequência de operação de 50/60Hz. Deve possuir contatos reversíveis (NA/NF) com capacidade mínima de 10A em 250VCA, sensibilidade ajustável, retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**		100
128	**Relé de proteção RTM 20-22-24-26mm controle falta de fase 380V**	Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**100**		100
129	**Relé de tempo com início de 0.1 s. a 0.6 s 220v**	Relé temporizador eletrônico, tensão de alimentação de 220V, com faixa de ajuste de tempo de 0,1 a 0,6 segundos. Deve possuir contatos reversíveis (NA/NF) com capacidade mínima de 5A em 250VCA, LED indicador de status, invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**		200
130	**Relé fotoelétrico interno e externo**	Relé fotoelétrico para iluminação, tipo eletrônico,	UND	**3000**	3000	

PMLC - MA CPL
Folha: 315
Rubrica:

	bivolt 1000 W, de conector, sem base	para uso interno e externo, tensão de operação bivolt (110/220V), potência máxima da carga de 1000W. Deve possuir conexão por conector, sem necessidade de base, proteção contra surtos de tensão, grau de proteção mínimo IP54, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
131	**Relé fotoelétrico NA RFT/82, 220V 1000W 1800VA para caixa de controle**	Relé fotoelétrico para iluminação, tipo térmico, acionamento em baixa luminosidade (NA), tensão de alimentação de 220V, potência máxima da carga de 1000W/1800VA, fator de potência >0,92, corrente contínua, 30.000 ciclos. Deve possuir base para fixação em caixa de controle externa fixa, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, grau de proteção mínimo IP66, liga de 5 a 20 lux/desliga max 30 lux. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantia 12 meses	UND	**3000**	3000	
132	**Relé fotoelétrico NF RFT/82 220V, 1000W 1800VA para base em L**	Relé fotoelétrico para iluminação, tipo térmico, acionamento em alta luminosidade (NF), tensão de alimentação de 220V, potência máxima da carga de 1000W/1800VA, fator de potência >0,92, corrente contínua, 30.000 ciclos. Deve possuir base para fixação em poste com suporte em L, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV, grau de proteção mínimo IP66 liga de 5 a 20 lux/desliga max 30 lux. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantia 12 meses	UND	**200**	200	
133	**Relé proteção ref.RTM 20-22-24-26-mm controle falta de fase 220 v**	Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 220V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de	UND	**100**		100

		conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
134	**Relé proteção trif. Rst-21-23-25-27 mm 380 vca, controle de falta de fase**	Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**200**		200
135	**Relé temporizador 220V, 2 contatos reversíveis NA ou NF, 24 A 240VCA/VCC + 12VCA/V, 48 A 63Hz**	Relé temporizador eletrônico, tensão de alimentação de 220V, com 2 contatos reversíveis (NA ou NF), capacidade de corrente de 24A em 240VCA/VCC e 12VCA/V, 48A em 63Hz. Deve possuir múltiplas funções de temporização selecionáveis, tempos ajustáveis de 0,1s a 9999h, display digital para visualização dos tempos, invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	**50**		50
136	**Relé térmico de sobrecarga 12,5 a 18 Amperes, 1NA + 1NF, tripolar, Tensão Máxima de Operação dos Contatos Principais: 690V**	Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 12.5 a 18A, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, tensão máxima de operação dos contatos principais de 690V. Deve possuir botão de reset, indicação de atuação, classe de disparo 10. Montagem direta em contator. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.	UND	**200**		200
137	**Relé térmico de sobrecarga 16 a 25 Amperes, 1 NA + 1 NF, tripolar, Tensão Máxima de Operação dos Contatos Principais: 690V**	Relé térmico de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste de corrente de 16 a 25A, 1 contato auxiliar NA e 1 contato auxiliar NF, tensão máxima de operação dos contatos principais de 690V. Deve possuir botão de reset, indicação de atuação, classe de disparo 10. Montagem direta em contator. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma técnica.	UND	**200**		200
138	**Sinaleiro led**	Sinaleiro de LED, composto	UND	**10**		10

PMLC - MA CPL
Folha: 817
Rubrica:

	verde e vermelho, potência 1W, 50 mm x 50 mm x 330 mm	por 1 LED verde e 1 LED vermelho, potência de 1W por LED. Deve possuir corpo em policarbonato, lente colorida, grau de proteção mínimo IP66, tensão de operação de 220V em corrente alternada. Dimensões de 50mm de largura, 50mm de altura e 330mm de profundidade. Fixação por parafusos. Vida útil mínima de 30.000 horas. Produto em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR IEC 60073 e ABNT NBR IEC 60529.				
139	**Talabarte de posicionamento 1,35 metro com regulador de distância confeccionado em corda de poliamida de 14mm**	Talabarte de posicionamento para trabalhos em altura, comprimento de 1,35m, confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm de diâmetro. Deve possuir regulador de distância em aço inox ou duralumínio, ganchos dupla trava com abertura mínima de 50mm em aço forjado, proteção contra corrosão. Carga nominal de trabalho de no mínimo 100kg. Deve atender à norma ABNT NBR 15834. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	**25**		25
140	**Transformador para substação monofásica 15kVA, tensão secundária: 440/220V tensão primária 13.8kV refrigerado a óleo mineral**	Transformador monofásico para instalação em poste, potência nominal de 15kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 440/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.	UND	**5**		5
141	**Transformador para substação monofásica, 10kVA, tensão secundária: 440/220V tensão primária 13.8kV, refrigerado a óleo mineral**	Transformador monofásico para instalação em poste, potência nominal de 10kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 440/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.	UND	**5**		5
142	**Transformador para substação trifásica, 30kVA,**	Transformador trifásico para instalação em poste, potência nominal de 30kVA, tensão	UND	**5**	5	

PMLC - MA CPL
Folha: 318
Rubrica:

	tensão secundária 380/220V tensão primária 13.8kV, refrigerado a óleo mineral	primária de 13,8kV, tensão secundária de 380/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.				
143	**Transformador para substação, trifásico, 75kVA, tensão secundária 380/220V, tensão primária 13.8kV refrigerado a óleo mineral**	Transformador trifásico para instalação em poste, potência nominal de 75kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária de 380/220V, refrigeração natural a óleo mineral isolante tipo A. Deve possuir buchas de alta tensão em porcelana ou polimérica, buchas de baixa tensão em porcelana, chave comutadora sem carga para ajuste de tensão, válvula de alívio de pressão. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.	UND	**4**	4	
144	**Trilho de fixação montagem elétrica (DIN) perfurado aço carbono**	Trilho de fixação para montagem de componentes elétricos, tipo DIN, perfurado, fabricado em aço carbono. Deve possuir perfil de 35mm de largura, espessura mínima de 1mm, comprimento de 2 metros. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR IEC 60715.	M	**500**		500
145	**Válvula de retenção horizontal 1 polegada, em latão**	Válvula de retenção horizontal, diâmetro nominal de 1 polegada (DN 25), corpo e internos em latão, pressão máxima de trabalho de 150 PSI (10,5 kgf/cm²), temperatura máxima de trabalho de 120°C. Deve possuir extremidades roscadas BSP ou NPT, portinhola única com mola em aço inox. Produto em conformidade com a norma técnica.	UND	**50**		50
146	**Voltímetro analógico até 500v Quadro tam: 96 x 96mm, recorte 92 x 92mm, escala de medição: 0-500VCA**	Voltímetro analógico para medição de tensão até 500V em corrente alternada, caixa quadrada com dimensões de 96mm de largura e 96mm de altura, recorte no painel de 92mm de largura e 92mm de altura. Deve possuir escala de medição de 0 a 500V, classe de exatidão 1,5%, frequência nominal de 50/60Hz. Produto em conformidade com a norma técnica.	UND	**10**		10

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a o(s) responsável(eis) pela demanda realizou(ram) o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição/contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

9.6. Considerou, ainda, o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU PRODUTOS COMUNS

9.8.1. Trata-se de fornecimento de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

10.2. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

10.2.1. Aquisição por lote ou global.

10.2.2. Fornecimento integral dos itens contratados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;

• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais produtos, e do uso racional dos recursos financeiros;

• Com a aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e execução do objeto parcelada conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas,

agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar

ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico,

infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- DO ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

17- MAPEAMENTO DE RISCO

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

17.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4. Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a produtos simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar ospossíveisriscos que possam ser envolvidos no processo de contratação

19- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência; É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

20- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

.....

_____

.....

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei n°. 14.133/2021, e do Decreto Municipal n°. 035, DE 09 DE MAIO DE 2024.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

_____

.....

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lima Campos/MA, ... de ..... de 2024.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 028/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 028/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R$	
						UNIT. R$	TOTAL R$

Nossa proposta tem preço total de R$ .....(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega:
Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ n° 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Especificações Técnicas	UND	Órgão Gerenciador. (.....)	Órgão Participante (.....)	TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista na legislação aplicável à matéria (DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 028/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ___de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :
1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº .....
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(ª). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(ª) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** _____, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000013307/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 028/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R$	
				Unitário	Total
01	.....				
	VALOR TOTAL R$.....				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2024;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº ...../20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., conforme previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência e ETP, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação	.....

Econômica
Fonte de Recurso .....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.2. Os bens contratados deverão ter garantia conforme previsto nas especificações dos itens constantes na planilha do Termo de Referência. Na ausência de indicação do prazo de garantia na especificação do bem, será considerado o prazo mímino de garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos

e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal n° 035, DE 09 DE MAIO DE 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 035, de 09 de Maio de 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ... de ..... de .....

_____
(.....)
CONTRATANTE

_____
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01._____
CPF Nº_____
02._____
CPF Nº_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°. ...../2024.

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., com Sede na ....., através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

...../MA, em ...../...../2024

.....
(representante legal, RG e CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE INDÍCES ECONÔMICOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°...../2024.

O Sr _____contador, inscrito no CRC/xx_____. DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, atende aos coeficientes e índices econômicos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024., comprovando sua boa condição financeira.

...../....., em ..../...../2024

_____

Assinatura do contador responsável
Nome e CRC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n°...../2024.

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., com Sede na ....., através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. ...../2024.

...../....., em ..../...../2024

.....
(representante legal, RG e CPF)

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos (MA), 18 de julho de 2024.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Estevam José de Sousa Filho
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 028/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DATA DA ABERTURA: 5 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 22/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 028/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=460.

Lima Campos/Ma, 22 de Julho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário(a)

PMLC - MA CPL
Folha: 863
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 137 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO
Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC 01
ADESÃO
Defensoria Pública do Estado 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
ATAS
Secretaria de Estado da Administração e Outra 03
ATOS
Defensoria Pública do Estado 23
AUTORIZAÇÕES
Secretaria de Estado da Educação 24
AVISOS
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros 24
COMUNICAÇÕES
Associação do Comércio de Insumos Agropecuários da Região Tocantina – ACIART e Outras 30
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 33
CONVOCAÇÕES
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outra ..... 34 e 49
DECISÕES
Secretaria de Estado da Educação e Outra 35
EDITAL
Defensoria Pública do Estado 37
ESTATUTOS
Instituto Social Agape e Outro 37
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado 38
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado e Outras 39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA 39
TERMO DE AJUSTE
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA 39
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado da Saúde 40
TERMOS DE COOPERAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro 40
TERMO DE ENCERRAMENTO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 41
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outro 41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração 42
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outro 49

ACORDO

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS IMESC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO SEI: 2024.110222.02004. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 – IMESC/SES. PARTÍCIPES: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS (IMESC), CNPJ n.º 08.597.004/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), CNPJ nº 02.973.240/0001-06. **OBJETO:** Cessão de Uso Gratuito do Aplicativo IMESC Amplo, por prazo determinado, de forma não exclusiva e intransferível, a fim de facilitar a sistematização e o acompanhamento da implementação das políticas públicas. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **DOS RECURSOS:** Os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à execução das atividades resultantes deste plano de trabalho, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **FORO:** Justiça Comum de São Luís, Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pelo IMESC; Tiago José Mendes Fernandes, pela SES. Dionatan Silva Carvalho Presidente do IMESC.

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP. Processo Administrativo nº 0001961.110000937.0.2024-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado, vem a público divulgar a adesão a Ata de registro de preços nº 04/2024 CLCONT/TJ/MA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza, higiene, necessários à execução dos serviços e a disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização, por meio de aplicação web e aplicativo mobile. Contratada: Gestor Servicos Empresariais Especializados em Mao de Obra, Gestao de Recursos Humanos e Limpeza Ltda (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.685.728/0001-20. Valor mensal estimado da adesão: R$ 601.117,37. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Decreto Estadual nº 38.136/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura do Termo de Adesão: 18/07/2024 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado. Comissão de Contratação/DPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017/SES REF.: Processo nº 2024.110222.20274/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ nº 03.254.082/0001-99; OBJETO: prorrogação de prazo, readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo do custeio regular mensal da Unidade, em razão do aumento das despesas com Serviços de Terceiros e Serviços Técnico de Apoio e Acompanhamento e despesa para aquisição de equipamento de informática (15 computadores); VIGÊNCIA: início em 14/07/2024 e término 14/07/2025; VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL:

PMLC - MA CPL
Folha: 869
Rubrica:

newtonbello.com.br – Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 17 de julho de 2024. **Márcia Regina de Sousa Lins – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024– SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de agosto de 2024, às 11h00min (Dez horas) – horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br – Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 17 de julho de 2024. **Márcia Regina de Sousa Lins - Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024– SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de agosto de 2024, às 15h00min (Quinze horas) – horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br – Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 17 de julho de 2024. **Márcia Regina de Sousa Lins – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br Lima Campos (MA), 18 de julho de 2024. Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Estevam José de Sousa Filho Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Torna-se público a realização da licitação na modalidade PREGÃO de n.º 023/2024, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de Pneus, câmaras de ar e similares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA**, com abertura das propostas marcada para o dia 02 de agosto de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz – MA, 22 de julho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro. Agente de Contratação/Portaria 036/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Torna-se público a realização da licitação na modalidade PREGÃO de n.º 024/2023, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz**, com abertura das propostas marcada para o dia 06 de agosto de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz – MA, 22 de julho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro. Agente de Contratação. Portaria 036/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Torna-se público a realização da licitação na modalidade PREGÃO de n.º 025/2024, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Material Gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de sáude de Primeira Cruz – MA**, com abertura das propostas marcada para o dia 06 de agosto de 2024, às 15h:00min (quinze horas), no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz – MA, 22 de julho de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro. Agente de Contratação/Portaria 036/2023.

PMLC - MA CPL
Folha: 665
Rubrica: [rubrica]

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) Oficial na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças com força de Escritura Pública nº 1011574-8607, no qual figura como fiduciante **Aline Roberta Melo Costa Segatt**, brasileira, gerente de estoque, e seu marido **Sergio Segatt**, brasileiro, autônomo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 31/01/2012, portadores das cédulas de identidade RG nº 922787798-0-SSP-MA e RG nº 030423582005-2-SSP-MA, inscritos no CPF nº 832.677.353-00 e 017.205.503-28, residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz – MA, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 29 de julho de 2024, às 15h00**, endereço local, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 171.739,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pela Casa Residencial situada na Rua Rio Branco, nº 1.378 – Bairro de Bacuri, Imperatriz/MA, cadastrada no distrito 01, zona 01, da quadra 142, lote 0343, unidade 001, com a área construída de 103,88m² (Constante no ITBI) e de terreno de 154,08m². **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 18071 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Imperatriz – MA.** Obs.: **(I)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; **(II)** Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências da área construída e sua respectiva averbação e de terreno que vierem a ser apuradas no local, correrão por conta do Comprador. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 08 de agosto de 2024, às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 85.869,51 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (**www.megaleiloes.com.br**), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.megaleiloes.com.br**, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.megaleiloes.com.br**, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente à 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

(11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

[redacted]

membros da categoria para a assembleia geral, na forma prevista no art. 12, inc. I do seu Estatuto, a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, às 9h00min, na sede do sindicato, situada à Rua de São Pantaleão, nº 757, Centro, nesta Capital.

Lúcia Regina Guimarães de Oliveira
Presidente.

TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024. PROCESSO ADM. Nº 29/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Centro dos Lima no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login?disconect=true; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 16 de julho de 2024. **Vildimar Alves Ricardo**, Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90043/2024

O TRE/MA torna público que realizará no dia 05/08/24, às 14h (horário de Brasília), através do site **www.gov.br/compras**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para aquisição de materiais permanentes diversos. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: **licitacao@tre-ma.jus.br** ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos **www.gov.br/compras** e **www.tre-ma.jus.br** ou no TRE-MA. Fone: (98) 2107-8802/8876.

São Luís, 22 de julho de 2024.
FÁBIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, às 09:30 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. **Atualização do Estatuto, conforme disposto no art. 23, inciso I do Estatuto Social da CAEMA;**
2. **O que mais ocorrer;**

São Luís, 18 de julho de 2024

Marcos Aurélio Alves Freitas — Presidente da CAEMA
Roberto Santos Matos — Presidente do Conselho

LIMA CAMPOS — Estado do Maranhão, Prefeitura Municipal de Lima Campos, CNPJ 06.933.519/0001-09, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito — SINFRAUT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br. Lima Campos (MA), 18 de julho de 2024. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. **Estevam José de Sousa Filho.** Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público e CONVIDA os interessados, para participarem da CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024. BASE LEGAL: art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de Santo Amaro do Maranhão/MA, no ano de 2024. ENTREGA DOS ENVELOPES: de 19/07/2024 a 19/08/2024. ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/08/2024 às 10:00 (dez) horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão – MA, 18 de julho de 2024. **Ana Celia da Silva Souza** - Secretária Municipal de Educação Portaria nº 02/2023.

TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024. PROCESSO ADM. Nº 30/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Santa Tereza no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandia-ma.com.br/login?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login?disconect=true; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 15 de julho de 2024. **Vildimar Alves Ricardo**, Prefeito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A JFMA torna público que fica alterada a data de abertura do Pregão 90022/2024 para o dia 05/08/2024 às 10H00MIN (horário de Brasília), através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma na fachada, hall e banheiros no prédio sede, bem como adequação do prédio sede e anexo I e II às normas de acessibilidade, conforme discriminação constante do Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail **sepre.ma@trf1.jus.br**, ou ainda na Seção de Pregões, no 1º andar do Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta capital, no horário das 09h00 às 18h00 – horário local, ou através da internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, (98) - 3214 – 5754.

São Luís, 19 de Julho de 2024
Maria do Rosário Everton Álvares
Pregoeira da Justiça Federal

eneva

A **Eneva S.A** torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação, e-processo nº 046671/2024, para a Atividade de Produção e Escoamento de Gás Natural no Campo de Gavião Branco Norte (GVBN), na Bacia do Parnaíba – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Torna-se público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO de n.º 023/2024**, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de Pneus, câmaras de ar e similares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA**, com abertura das propostas marcada para o **dia 02 de agosto de 2024, às 10h:00min (dez horas)**, no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro - Primeira Cruz - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br.

Primeira Cruz - MA, 22 de julho de 2024
Lucas Artur Bezerra Pinheiro - Agente de Contratação - Portaria 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Torna-se público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO de n.º 024/2024**, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz**, com abertura das propostas marcada para o **dia 06 de agosto de 2024, às 10h:00min (dez horas)**, no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro - Primeira Cruz - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br.

Primeira Cruz - MA, 22 de julho de 2024
Lucas Artur Bezerra Pinheiro - Agente de Contratação - Portaria 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Torna-se público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO de n.º 025/2024**, na sua forma eletrônica, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Material Gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Primeira Cruz - MA**, com abertura das propostas marcada para o **dia 06 de agosto de 2024, às 15h:00min (quinze horas)**, no endereço eletrônico: https://app-compras.licitaprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro - Primeira Cruz - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou nos seguintes site: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal, https://pncp.gov.br, https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Ou ainda pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br.

Primeira Cruz – MA, 22 de julho de 2024
Lucas Artur Bezerra Pinheiro - Agente de Contratação - Portaria 036/2023

FIQUE A PAR DE TUDO.
LEIA O IMPARCIAL.
O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado
ASSINATURA (98) 99144-5646
COMERCIAL (98) 99116-1024
oimparcial.com.br

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
e26312d9-745b-48f6-b5df-c82750b0acb1

Data: 22/07/2024 18:08:27 -03:00

PMLC - MA CPL
Folha: 866
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
Volume: 12 - Número: 887 de 22 de Julho de 2024
DATA: 22/07/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 22/07/2024 18:07:32
IP com nº: 192.168.5.111
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2801

ISSN 2764-7110

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 22/07/2024 18:07:32 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2801

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 867
Rubrica:

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 22/07/2024 18:07:32 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 868
Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de inte resse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av . JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos (MA), 18 de julho de 2024.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Estevam José de Sousa Filho
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 22/07/2024 18:07:32 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2801

PMLC - MA CPL
Folha: 869
Rubrica:

PROSPER

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

Excelentíssimos,

Á PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.117.135/0001-72, AV RUBEN BENTO ALVES, n° 6750 Bairro MARECHAL FLORIANO, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038, Caxias do Sul/RS; neste ato por seu representante legal infra assinado a Sr. Diego Soares, RG n° 5092690105 SJS/II, CPF n° 023.022.560-85, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no Artigo 164, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021 apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico em Epigrafe, pelos fatos fundamentados e demonstrados a seguir:

1- DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O que diz os Edital no ITEM N° 24:

> **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
>
> 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@LimaCampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/n° - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

A presente impugnação foi apresentada no dia 30/07/2024.

Estando prevista a abertura das propostas para o dia 05/08/2024, conforme informado no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido na da Lei de licitações de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, encontra-se

PROSPER

apresente Impugnação perfeitamente interposta dentro do prazo legal estabelecido para tal.

2- DO DIREITO:

Trata-se de licitações públicas, na modalidade pregão ELETRÔNICO. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

> Art. 37° A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
>
> Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os participantes (art. 37, inciso XXI).
>
> No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
>
> Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse contexto, o impugnante, visando evitar que a Administração Pública infrinja o Princípio da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade e da Igualdade, ao impor condições violam a ampla concorrência e que se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 14.133.

PROSPER

3- DAS SOLICITAÇÕES:

3.1) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DOS ENSAIOS E LAUDOS COMPROBATÓRIOS NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

No entanto, no Edital não se encontra a exigência de apresentação de laudos e/ou ensaios técnicos, tão menos o certificado de conformidade do INMETRO, para os produtos objeto do certame. Além disso, não são mencionados os projetos luminotécnicos elaborados pela secretaria demandante do órgão responsável.

Ocorre que, tais exigências devem constar em edital e são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir **E GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO QUE O ÓRGÃO IRÁ RECEBER**.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, **representa uma preocupação com o bom uso do dinheiro público.**

A par destas determinações, impugna- se o Edital par a que nele seja inserida a exigência de apresentação dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a PREFEITURA MUNICIPAL, possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistencia à poeira, o bjetos e umidade - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições Aterramento - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;

PROSPER

Ainda, entendemos que o mais correto e justo é a solicitação de apresentação de 1(uma) Amostra de cada item com a apresentação de todos os ensaios técnicos comprobatórios que fazem parte da certificação INMETRO PORTARIA N° 62, para a real comprovação técnica solicitada, **assim assegurando de forma física e não somente documental essa administração.**

A preocupação da empresa IMPUGNANTE, em relação à forma atualmente descrita do Edital, que pode resultar **na possibilidade de qualquer produto ser considerado em conformidade**, sem garantia de qualidade ou comprovação de certificação adequada. Nesse caso, é recomendado que sejam feitas as devidas alterações no Edital, a fim de assegurar a aquisição de produtos de qualidade e com comprovação de certificação.

Com base nessas considerações, é imprescindível que a Administração Municipal complemente o descritivo das características mínimas das Luminárias Públicas de LED no edital. Além disso, é fundamental solicitar a apresentação de comprovação por meio de laudos, ensaios e certificados de conformidade com a Portaria n° 62 do INMETRO.

É recomendável que o edital também inclua os cenários das vias e seus indicadores específicos, a fim de garantir que os produtos atendam aos requisitos adequados para cada contexto. Além disso, é importante exigir a apresentação de uma amostra para cada item, para avaliação prévia e assegurar que os produtos oferecidos pelos licitantes estejam de acordo com o padrão estabelecido.

Essas medidas visam garantir que o edital seja claro e preciso em relação às necessidades do município, estabelecendo um padrão de qualidade e conformidade para os produtos ofertados pelos licitantes. Dessa forma, será possível selecionar luminárias que atendam aos requisitos específicos, promovendo a segurança e a satisfação do município.

Sendo assim, entendemos que somente serão aceitas luminárias de via Pública devidamente homologadas pelo INMETRO, com seus ENSAIOS E LAUDOS.

3.2) ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA(W) , PARA POTÊNCIA MÁXIMA(W), NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

O edital, está solicitando potencias FIXA para as luminárias de led, em seu descritivo

Se for tomado por base o fluxo luminoso mínimo e eficiência luminosa mínima, **exigências que devem constar em edital CONFORME JÁ MENCIONADO**, há que ser observado nessas solicitações técnicas que não foi imposto nenhum intervalo de tolerância da potência (w), **a determinação de uma potência Mínima no edital, reduz a oferta e uma concorrência justa e**

PROSPER

transparente.

A tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, tendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior.

A eficiência energética é um dos grandes atrativos da tecnologia LED, isso é quanto de fluxo luminoso ele pode produzir por energia consumida em lumens/watt.

Quanto maior essa relação, **mais eficiente a luminária será.**

Estabelecer limites, principalmente quanto à potência nominal equivale a impedir que sejam ofertados produtos menos potentes que consumam menos, mas que sejam capazes de produzir o mesmo fluxo, ou, até mesmo, de produzir fluxos luminosos superiores e atendendo as normas reguladoras, ou seja, ao se limitar a potência**, afasta-se, de plano, a possibilidade de que soluções mais econômicas, do ponto de vista de consumo de energia elétrica.**

O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, verificamos que no edital consta a potência fixa das luminárias de led dos itens supracitados, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Exemplo:

Uma luminária de baixa eficácia de 120 lm/W **consome 120 Watts para gerar 14.400lm**.

Uma luminária com alta eficácia de 170 lm/W **consome 84W Watts para gerar os mesmos 14.400 lm.**

Diante do exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para ter o mesmo fluxo luminoso.

Tal solicitação de alteração do ato convocatório PARA POTÊNCIA MÁXIMA, se não alterado, somente servirão para restringir a participação de empresas, pois não tem embasamento técnico, e se comprova pela consulta ao órgão regulamentador, que foi explanado na imagem inicial das solicitações.

Portanto entende a impugnante, que o edital deve ser retificado estabelecendo-se uma potência máxima e um fluxo luminoso mínimo para os ITENS já elencados, assim não restringindo uma grande parte de possíveis participantes do certame, não alterando em nada o projeto, tão menos a qualidade da solicitação técnica, e ainda trazendo maior competitividade.

PROSPER

3.3) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM REFRATOR EM POLICARBONATO .

O edital em apreço tece exigência restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na solicitação de que as LUMINÁRIAS DE LED, sejam fornecidas com refrator em vidro. Vejamos:

	101	100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de protecão mínimo IP66. resistência a impactos IK08.	UN

Analisando o presente instrumento convocatório, notamos que o Município se baseia no modelo padrão de Edital utilizado nas aquisições de Luminárias Públicas de LED, mas que quando se preza pela qualidade do bem a ser ofertado, sabe-se claramente que se utiliza e se ampara nos critérios e exigências dada pelo PROJETO PROCEL RELUZ. As diferenças são notadas no Termo de Referência, mas uma delas nos chama atenção, visto que minimiza a competição e fere os princípios da Licitação Pública: a exigência de que as luminárias de LED sejam fornecidas com apenas vidro.

Luminárias com lente em vidro, tem uma perca média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria n° 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato. O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico.

Os Editais elaborados pelo modelo PROJETO PROCEL RELUZ exigem que o conjunto óptico da Luminária LED deve ser fechado por um Refrator Secundário Refrator Secundário de vidro plano de cristal temperado ou por uma lente. E no caso da lente, o componente deve proteger

PROSPER

todo o conjunto óptico garantindo a segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo (vidro), deterioração, além infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

Nesse intuito, requeremos que sejam aceitas também, **LUMINARIAS COM LENTE e REFRATOR EM POLICARBONATO.**

3.4)RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS COM TEMPERATURA DE COR (TCC) COM VARIAÇÃO DE 4.000K ATÉ 5.000K EM TODOS OS ITENS, LUMINÁRIAS DE VIA LED.

Em leitura ao termo de Referência desse edital, nos itens das luminárias públicas de LED, não apresentam uma padronização em relação a Temperatura Nominal de Cor Correlatada (TCC), os mesmos solicitam 4.000k,5.000k e 6.500k.

	aplicáveis COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	
	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílica	

Entendemos que cada órgão pode escolher a cor (TCC) que vai atender de forma mais adequada o município, e nesse caso não entendemos o motivo para que o setor de Planejamento técnico, dessa administração, faça solicitação dos itens de LUMINÁRIAS LED, com a temperatura de cor(TCC) tão diversas.

A maioria das marcas disponíveis no mercado de luminárias públicas de LED apresentam temperatura de cor na faixa de 4000K e 5000K, cumprindo a Portaria 20 do INMETRO a qual estabeleceu uma variação de temperatura de cor passível de atendimento por várias marcas e desta forma que possibilitasse a participação de um número maior de proponentes no certame. Portanto nos perguntamos, qual é o critério técnico de exigência do Município para a escolha de mais de uma temperatura de cor ? Esta pergunta passa pela análise técnica dos licitantes que não encontram uma resposta plausível.

Essa exigência técnica solicitada, restringem as luminárias com outras temperaturas de cor, reduzindo drasticamente o número de marcas na participação do certame.

Entendemos que a Prefeitura, deverá retificar a temperatura de cor de 6.500k para sejam aceitas temperaturas de 4.000K a 5.000K, cumprindo assim com o princípio da ampla concorrência e da legalidade. Incumbe ao ente público buscar a proposta mais vantajosa ao Município, com descrição de um produto que várias marcas possam atender e que não somente um ou dois concorrentes possam participar.

PROSPER

Nossa empresa vem de forma simples solicitar a alteração do edital, para que sejam aceitas luminárias públicas com a variação de TCC de 4.000k a 5.000k, para todos os itens, aumentando a variação aceitável, e fundamentamos nas informações abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO 1- Traria mais concorrência ao certame, pois comprovadamente após pesquisa no site INMETRO - http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/lista.asp, podemos facilmente verificar que a maioria das empresas de Luminárias públicas de Led, com registro ATIVO, registram de forma oficial suas temperaturas de cor declaradas com opções de 3.000k, 4.000k, 5.000k e 6.500k e em torno de 80% desses produtos certificados, trazem a variação de TCC de 5.000k a 6.500k, ou seja, com o não aceite dessa solicitação, a administração deixaria de apreciar muitas propostas de preço de produtos devidamente testados, ensaiados e certificado conforme determina a norma de iluminação pública INMETRO n° 62/2022.

FUNDAMENTAÇÃO 2 - Em nada alteraria a qualidade do projeto técnico, deixar que empresas com luminárias públicas devidamente homologadas pelo órgão INMETRO com o TCC de 4.000k a 5.000k, apresentem suas propostas e participem do certame, pois comprovadamente a diferença de cor é imperceptível a olho nu, ainda salientamos que a qualidade de uma Luminária Pública de Led é medida pelos principais insumos que são LED (vida útil) e DRIVER, ou seja, **o TCC é somente a temperatura de cor do LED.**

FUNDAMENTAÇÃO 1- Traria mais concorrência ao certame, pois comprovadamente após pesquisa no site INMETRO - http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/lista.asp, podemos facilmente verificar que as 175 empresas de Luminárias públicas de Led, com registro ATIVO, registram de forma oficial suas temperaturas de cor declaradas com opções de 3.000k, 4.000k, 5.000k e 6.500k e em torno de 80% desses produtos certificados, trazem a variação de TCC de 5.000k a 6.500k, ou seja, com o não aceite dessa solicitação, a administração deixaria de apreciar muitas propostas de preço de produtos devidamente testados, ensaiados e certificado conforme determina a norma de iluminação pública INMETRO n° 62/2022.

FUNDAMENTAÇÃO 2 - Em nada alteraria a qualidade do projeto técnico, deixar que empresas com luminárias públicas devidamente homologadas pelo órgão INMETRO com o TCC de 4.000k a 5.000k, apresentem suas propostas e participem do certame, pois comprovadamente a diferença de cor é imperceptível a olho nu, ainda salientamos que a qualidade de uma Luminária Pública de Led é medida pelos principais insumos que são LED (vida útil) e DRIVER, ou seja, **o TCC é somente a temperatura de cor do LED.**

PROSPER

3.5) SOBRE INMETRO PARA REFLETORES DE LED

Vejamos, o que determina PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

> Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, na forma do Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados respectivamente nos Anexos I, II e III desta Portaria.
>
> Art. 2º O Regulamento Técnico da Qualidade, estabelecido no Anexo I, determina os requisitos de cumprimento obrigatório referentes a desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto.
>
> Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.
>
> Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora fixados.
>
> § 1º Aplica-se o presente Regulamento a luminárias para a iluminação pública viária, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle dependente ou embutido, compreendendo:
>
> I - luminárias para iluminação pública viária, com lâmpadas de descarga até 600 W; e
>
> II - luminárias para a iluminação pública viária, com tecnologia LED.

Fica claro, portanto, que as luminárias destinadas a ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIAS LED, obrigatoriamente é exigível a Certificação COMPULSÓRIA junto ao INMETRO, sendo, portanto, obrigatória a exigência da sua Certificação para efeito de participação em processos licitatórios.

Porém, os referidos itens, no caso LUMINARIAS DECORATIVAS DE LED , não se enquadram nos ditames da portaria n° 62/2022 INMETRO, pois a consulta efetuada ao órgão normativo, mostrou que não existe normatização específica para esse tipo de produto.

Logo, caso exista algum fornecedor que tenha esse tipo de certificado, o mesmo se trata de uma certificação voluntária, e por tanto não tem base legal para exigência editalícia, pois seria uma EXCEÇÃO no mercado, tendo em vista que seria uma exigência que implicaria e uma quebra de todos os ditames de competitividade.

Os Acórdãos 0545/2014 e 1542/2013 trata desse tipo de questão, deixando claro que a exigência de Certificações voluntária, não pode ser exigida em processos licitatórios, vejamos á exemplo o Acórdão 1542/2013:

PMLC - MA CPL
Folha: 378
Rubrica:

> *"Finalmente, para concluir que essa exigência fere os princípios buscados pelo Estatuto das Licitações, reproduzimos, abaixo, outro trecho do Voto do Ministro Benjamin Zymler (Acórdão 617/2018 – Plenário), onde o Ministro conclui que a exigência de certificação possui um caráter restritivo e que nada impede que a administração adote como critério de pontuação técnica atestado expedido pelo Inmetro ou por instituições conveniadas, ou ainda, que o objeto a ser licitado possua as características que a certificação busca aferir:*
> *'(...) Não se pode olvidar que, em decorrência do poder regulamentar, o administrador pode se ver na contingência de ter que exigir documentos de habilitação outros além daqueles expressamente mencionados na Lei de Licitações. Mas isso decorre da regulamentação de determinados setores de atividade e não do poder de regulamentar os critérios de habilitação, já que a Lei 8.666/1993 não carece de regulamentação nesse aspecto."*

Em resumo, a exigência de laudos e ensaios como comprovação técnica, seria de fato uma exigência legal, pois garante a qualidade a do produto e confirma as exigências técnicas para o produto, mas a exigência da Certificação INMETRO, para LUMINARIAS DECORATIVAS DE LED, não tem base legal e, portanto, é excludente e fere frontalmente os princípios licitatórios.

3.6)ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREÇO ESTIMADO POR SER DE FATO INEXEQUIVEL, NOS ITENS DE – LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED.

Ao analisar os requisitos relacionados às luminárias públicas de LED, constata-se que a administração estimou um preço inviável para qualquer item elencado.

É importante ressaltar NOVAMENTE que tais luminárias devem ser fabricadas de acordo com as normativas, homologações e certificações exigidas pelo INMETRO, o que é correto e prudente.

No entanto, o mercado jamais poderá oferecer esses produtos a um custo tão baixo, mantendo a qualidade exigida pelas normativas. O valor estimado não é suficiente para cobrir nem mesmo as despesas de produção e registro e ou ensaios, uma vez que os testes necessários para a emissão dessas certificações/ensaios envolvem custos consideráveis. Podemos afirmar isso com certeza.

Se o edital seguir conforme os preços atuais, gostaríamos de destacar rapidamente as possíveis consequências:

PROSPER

- Baixa qualidade dos produtos: Os preços atuais podem levar à aquisição de produtos de baixa qualidade, uma vez que fornecedores podem se comprometer a oferecer valores baixos sacrificando a qualidade dos itens.

- Falta de certificação adequada: Os preços estabelecidos podem não contemplar a exigência de certificações necessárias, o que pode resultar na aquisição de luminárias públicas de LED sem as devidas homologações e certificações requeridas pelo INMETRO.

- Risco de produtos sem controle: Caso os preços estejam abaixo do valor de mercado, existe a possibilidade de fornecedores oferecerem produtos sem um controle adequado de qualidade e conformidade com as normas vigentes.

- Concorrência desleal: A definição de preços baixos pode atrair licitantes que visam apenas a lucratividade com custo reduzido de qualidade, prejudicando concorrentes que priorizam produtos duráveis e adequados.

- Insatisfação e prejuízos: A escolha de produtos de qualidade inferior pode resultar em insatisfação por parte do órgão licitante e impactar negativamente a durabilidade e eficiência das luminárias, ocasionando prejuízos financeiros com a necessidade de substituição ou manutenção constante.

- Produto de fato não terá a qualidade solicitada em edital, pois não foram solicitadas devidas comprovações.

É fundamental considerar esses pontos ao analisar o edital e buscar preços que sejam compatíveis com a qualidade e os requisitos técnicos necessários para os itens de LED. É evidente que o preço máximo estabelecido não está alinhado com as condições do mercado.

A impugnante solicita que o edital seja suspenso, permitindo assim a realização de novas pesquisas de preços com base nas alterações necessárias nos produtos.

Dessa forma, o órgão responsável poderá buscar orçamentos que garantam a qualidade e a conformidade dos produtos, evitando a aquisição de itens de baixa qualidade e sem regulamentação apenas para obter preços mais baixos. Essa medida visa assegurar que o processo de aquisição seja justo, viável e atenda aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos pela Administração Pública.

ASSIM SOLICITAMOS EM SÍNTESE:

devido respeito:

PROSPER

a) Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a Lei. Que seja retificado o Edital em todas as solicitações supracitadas, não somente com fundamentações jurídicas, mas também com todos os embasamentos técnicos a este respeito;

b) Que seja não apenas a impugnação, mas também sua resposta publicada, conforme determina o princípio da publicidade dos atos administrativos;

c) Que a presente impugnação seja julgada procedente, conforme as Legislações pertinentes à matéria.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

DIEGO SOARES:02302256085

Assinado de forma digital por DIEGO SOARES:02302256085
Dados: 2024.07.31 11:44:21 -03'00'

A
D
F

DIEGO SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 023.022.560-85
RG Nº: 5092690105 SJS RS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 000013307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital interposta pela empresa: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

I. DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.117.135/0001-72, AV RUBEN BENTO ALVES, n° 6750 Bairro MARECHAL FLORIANO, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038, Caxias do Sul/RS, datada de **31 de julho de 2024**, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 000013307/2024.

II - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediata. Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento de impugnações e recursos diz respeito à sua tempestividade, conforme disposto claramente pelo subitem 24.1 do Edital. Segue o texto para compreensão:

> 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
>
> 24.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@Lima Campos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição

dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Nesse passo, considerando que a abertura do procedimento está fixada para a data de **05 de agosto de 2024**, às 09h00, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada deve ser conhecida, uma vez que cumpriu as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista que a representação do impugnante ante a Administração Pública, ocorreu no prazo previsto no Edital.

III - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A empresa impugnante, em suma, contesta especificamente o que segue:

3.1) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DOS ENSAIOS E LAUDOS COMPROBATÓRIOS NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

Alega a impugnante que não se encontra no Edital, a exigência de apresentação de laudos e/ou ensaios técnicos, tão menos o certificado de conformidade do INMETRO, para os produtos objeto do certame. Além disso, não são mencionados os projetos luminotécnicos elaborados pela secretaria demandante do órgão responsável. Segundo a impugnante, tais exigências devem constar em edital e são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir E GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO QUE O ÓRGÃO IRÁ RECEBER.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

Argumenta ainda seja inserida a exigência de apresentação dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a PREFEITURA MUNICIPAL, possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2;
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598- 1:2010; Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistencia à poeira, o bjetos e umidade - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições Aterramento - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598 -1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012.

Por fim, dispõe a impugnante que, no seu entendimento, somente serão aceitas luminárias de via Pública devidamente homologadas pelo INMETRO, com seus ENSAIOS E LAUDOS.

3.2) ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA(W), PARA POTÊNCIA MÁXIMA(W), NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

Argumenta a impugnante que o edital está solicitando potencias FIXA para as luminárias de led, em seu descritivo. Dispõe que, se for tomado por base o fluxo luminoso mínimo e eficiência luminosa mínima, exigências que devem constar em edital, há que ser observado nessas solicitações técnicas que não foi imposto nenhum intervalo de tolerância da potência (w). Segundo a impugnante, a determinação de uma potência Mínima no edital, reduz a oferta e uma concorrência justa e transparente.

Aduz a recorrente que, estabelecer limites, principalmente quanto à potência nominal equivale a impedir que sejam ofertados produtos menos potentes que consumam menos, mas que sejam capazes de produzir o mesmo fluxo, ou, até mesmo, de produzir fluxos luminosos superiores e atendendo as normas reguladoras, ou seja, ao se limitar a potência, afasta-se, de plano, a possibilidade de que soluções mais econômicas, do ponto de vista de consumo de energia elétrica.

Por fim, alega a impugnante que tal solicitação de alteração do ato convocatório PARA POTÊNCIA MÁXIMA, se não alterado, somente servirão para restringir a participação de empresas, pois não tem embasamento técnico, e se

comprova pela consulta ao órgão regulamentador, que foi explanado na imagem inicial das solicitações. Portanto entende a impugnante, que o edital deve ser retificado estabelecendo-se uma potência máxima e um fluxo luminoso mínimo para os ITENS já elencados, assim não restringindo uma grande parte de possíveis participantes do certame, não alterando em nada o projeto, tão menos a qualidade da solicitação técnica, e ainda trazendo maior competitividade.

3.3) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM REFRATOR EM POLICARBONATO.

Alega a impugnante que o edital da licitação tece exigência restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Segundo a impugnante, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na solicitação de que as LUMINÁRIAS DE LED, sejam fornecidas com refrator em vidro. Vejamos:

101	100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08.

Informa a impugnante que, ao analisar o edital, notou que o Município se baseia no modelo padrão de Edital utilizado nas aquisições de Luminárias Públicas de LED, mas que quando se preza pela qualidade do bem a ser ofertado, sabe-se claramente que se utiliza e se ampara nos critérios e exigências dada pelo PROJETO PROCEL RELUZ. Segundo a impugnante, as diferenças são notadas no Termo de Referência, mas uma delas nos chama atenção, visto que minimiza a competição e fere os princípios da Licitação Pública: a exigência de que as luminárias de LED sejam fornecidas com apenas vidro.

Argumenta a impugnante que luminárias com lente em vidro, tem uma perca média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria n° 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato. O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico.

Destaca a impugnante que os Editais elaborados pelo modelo PROJETO PROCEL RELUZ exigem que o conjunto óptico da Luminária LED deve ser fechado

por um Refrator Secundário Refrator Secundário de vidro plano de cristal temperado ou por uma lente. E no caso da lente, o componente deve proteger todo o conjunto óptico garantindo a segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo (vidro), deterioração, além infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

Com base em tais argumentos, requer a impugnante que sejam aceitas também, LUMINARIAS COM LENTE e REFRATOR EM POLICARBONATO.

3.4) RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS COM TEMPERATURA DE COR (TCC) COM VARIAÇÃO DE 4.000K ATÉ 5.000K EM TODOS OS ITENS, LUMINÁRIAS DE VIA LED.

Alega a impugnante que o termo de Referência do edital, nos itens das luminárias públicas de LED, não apresentam uma padronização em relação a Temperatura Nominal de Cor Correlatada (TCC), os mesmos solicitam 4.000k,5.000k e 6.500k.

	aplicáveis COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	
	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílica	

Dispõe que, no seu entendimento, cada órgão pode escolher a cor (TCC) que vai atender de forma mais adequada o município, e nesse caso entende o motivo para que o setor de Planejamento técnico, dessa administração, faça solicitação dos itens de "LUMINÁRIAS LED", com a temperatura de cor (TCC) tão diversas.

Argumenta a impugnante que a maioria das marcas disponíveis no mercado de luminárias públicas de LED apresentam temperatura de cor na faixa de 4000K e 5000K, cumprindo a Portaria 20 do INMETRO a qual estabeleceu uma variação de temperatura de cor passível de atendimento por várias marcas e desta forma que possibilitasse a participação de um número maior de proponentes no certame. Finaliza este ponto questionando: ***qual é o critério técnico de exigência do Município para a escolha de mais de uma temperatura de cor.***

Segundo a impugnante, essa exigência técnica solicitada, restringem as luminárias com outras temperaturas de cor, reduzindo drasticamente o número de marcas na participação do certame.

Entende a impugnante que a Prefeitura, deverá retificar a temperatura de cor de 6.500k para sejam aceitas temperaturas de 4.000K a 5.000K, cumprindo assim com o princípio da ampla concorrência e da legalidade. Incumbe ao ente público

buscar a proposta mais vantajosa ao Município, com descrição de um produto que várias marcas possam atender e que não somente um ou dois concorrentes possam participar

Solicita a impugnante a **alteração do edital, para que sejam aceitas luminárias públicas com a variação de TCC de 4.000k a 5.000k**, para todos os itens, aumentando a variação aceitável, fundamentando seu pedido nas informações abaixo:

> FUNDAMENTAÇÃO 1- Traria mais concorrência ao certame, pois comprovadamente após pesquisa no site INMETRO - http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/lista.asp, podemos facilmente verificar que a maioria das empresas de Luminárias públicas de Led, com registro ATIVO, registram de forma oficial suas temperaturas de cor declaradas com opções de 3.000k, 4.000k, 5.000k e 6.500k e em torno de 80% desses produtos certificados, trazem a variação de TCC de 5.000k a 6.500k, ou seja, com o não aceite dessa solicitação, a administração deixaria de apreciar muitas propostas de preço de produtos devidamente testados, ensaiados e certificado conforme determina a norma de iluminação pública INMETRO n° 62/2022.
>
> FUNDAMENTAÇÃO 2 - Em nada alteraria a qualidade do projeto técnico, deixar que empresas com luminárias públicas devidamente homologadas pelo órgão INMETRO com o TCC de 4.000k a 5.000k, apresentem suas propostas e participem do certame, pois comprovadamente a diferença de cor é imperceptível a olho nu, ainda salientamos que a qualidade de uma Luminária Pública de Led é medida pelos principais insumos que são LED (vida útil) e DRIVER, ou seja, o TCC é somente a temperatura de cor do LED.
>
> FUNDAMENTAÇÃO 1- Traria mais concorrência ao certame, pois comprovadamente após pesquisa no site INMETRO - http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/lista.asp, podemos facilmente verificar que as 175 empresas de Luminárias públicas de Led, com registro ATIVO, registram de forma oficial suas temperaturas de cor declaradas com opções de 3.000k, 4.000k, 5.000k e 6.500k e em torno de 80% desses produtos certificados, trazem a variação de TCC de 5.000k a 6.500k, ou seja, com o não aceite dessa solicitação, a administração deixaria de apreciar muitas propostas de preço de produtos devidamente testados, ensaiados e certificado conforme determina a norma de iluminação pública INMETRO n° 62/2022.
>
> FUNDAMENTAÇÃO 2 - Em nada alteraria a qualidade do projeto técnico, deixar que empresas com luminárias públicas devidamente homologadas pelo órgão INMETRO com o TCC de 4.000k a 5.000k, apresentem suas propostas e participem do certame, pois comprovadamente a diferença de cor é imperceptível a olho nu, ainda salientamos que a qualidade de uma Luminária Pública de Led é medida pelos principais insumos que são LED (vida útil) e DRIVER, ou seja, o TCC é somente a temperatura de cor do LED.

3.5) SOBRE INMETRO PARA REFLETORES DE LED

Alega a impugnante que, com base no que determina a PORTARIA N°. 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 4°, §1°, fica claro que as luminárias destinadas

a ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIAS LED, obrigatoriamente é exigível a Certificação COMPULSÓRIA junto ao INMETRO, sendo, portanto, obrigatória a exigência da sua Certificação para efeito de participação em processos licitatórios.

Alega a impugnante que os referidos itens, no caso LUMINARIAS DECORATIVAS DE LED, não se enquadram nos ditames da portaria n° 62/2022 INMETRO, pois a consulta efetuada ao órgão normativo, mostrou que não existe normatização específica para esse tipo de produto. Logo, caso exista algum fornecedor que tenha esse tipo de certificado, o mesmo se trata de uma certificação voluntária, e por tanto não tem base legal para exigência editalícia, pois seria uma EXCEÇÃO no mercado, tendo em vista que seria uma exigência que implicaria e uma quebra de todos os ditames de competitividade.

Segundo a recorrente, os Acórdãos 0545/2014 e 1542/2013 trata desse tipo de questão, deixando claro que a exigência de Certificações voluntária, não pode ser exigida em processos licitatórios, vejamos á exemplo o Acórdão 1542/2013.

Por fim, argumenta que a exigência de laudos e ensaios como comprovação técnica, seria de fato uma exigência legal, pois garante a qualidade a do produto e confirma as exigências técnicas para o produto, mas a exigência da Certificação INMETRO, para LUMINARIAS DECORATIVAS DE LED, não tem base legal e, portanto, é excludente e fere frontalmente os princípios licitatórios.

3.6) ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREÇO ESTIMADO POR SER DE FATO INEXEQUIVEL, NOS ITENS DE - LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED.

Alega a impugnante que, ao analisar os requisitos relacionados às luminárias públicas de LED, constata-se que a administração estimou um preço inviável para qualquer item elencado. É importante ressaltar NOVAMENTE que tais luminárias devem ser fabricadas de acordo com as normativas, homologações e certificações exigidas pelo INMETRO, o que é correto e prudente. No entanto, o mercado jamais poderá oferecer esses produtos a um custo tão baixo, mantendo a qualidade exigida pelas normativas.

Argumenta a impugnante que o valor estimado não é suficiente para cobrir nem mesmo as despesas de produção e registro e ou ensaios, uma vez que os testes necessários para a emissão dessas certificações/ensaios envolvem custos consideráveis. Podemos afirmar isso com certeza. Se o edital seguir conforme os preços atuais, gostaríamos de destacar rapidamente as possíveis consequências:

• Baixa qualidade dos produtos: Os preços atuais podem levar à aquisição de produtos de baixa qualidade, uma vez que fornecedores podem se comprometer a oferecer valores baixos sacrificando a qualidade dos itens.

• Falta de certificação adequada: Os preços estabelecidos podem não contemplar a exigência de certificações necessárias, o que pode resultar na aquisição de luminárias públicas de LED sem as devidas homologações e certificações requeridas pelo INMETRO.

• Risco de produtos sem controle: Caso os preços estejam abaixo do valor de mercado, existe a possibilidade de fornecedores oferecerem produtos sem um controle adequado de qualidade e conformidade com as normas vigentes.

• Concorrência desleal: A definição de preços baixos pode atrair licitantes que visam apenas a lucratividade com custo reduzido de qualidade, prejudicando concorrentes que priorizam produtos duráveis e adequados.

• Insatisfação e prejuízos: A escolha de produtos de qualidade inferior pode resultar em insatisfação por parte do órgão licitante e impactar negativamente a durabilidade e eficiência das luminárias, ocasionando prejuízos financeiros com a necessidade de substituição ou manutenção constante.

• Produto de fato não terá a qualidade solicitada em edital, pois não foram solicitadas devidas comprovações. É fundamental considerar esses pontos ao analisar o edital e buscar preços que sejam compatíveis com a qualidade e os requisitos técnicos necessários para os itens de LED. É evidente que o preço máximo estabelecido não está alinhado com as condições do mercado.

Por fim, solicita a impugnante que o edital seja suspenso, permitindo assim a realização de novas pesquisas de preços com base nas alterações necessárias nos produtos. Dessa forma, o órgão responsável poderá buscar orçamentos que garantam a qualidade e a conformidade dos produtos, evitando a aquisição de itens de baixa qualidade e sem regulamentação apenas para obter preços mais baixos.

De acordo com a impugnante, essa medida visa assegurar que o processo de aquisição seja justo, viável e atenda aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos pela Administração Pública.

IV - DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

a) Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a Lei. Que seja retificado o Edital em todas as solicitações supracitadas, não somente com fundamentações jurídicas, mas também com todos os embasamentos técnicos a este respeito;

b) Que seja não apenas a impugnação, mas também sua resposta publicada, conforme determina o princípio da publicidade dos atos administrativos;

c) Que a presente impugnação seja julgada procedente, conforme as Legislações pertinentes à matéria.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei n°. 14.133/2021, em seu artigo 164, dispõe:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema eletrônico, sua impugnação à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Administração Municipal adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela procuradoria jurídica deste Município, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Geral desta municipalidade, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

No que atine ao procedimento em tela, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise e julgamento do mérito.

Pra avaliar se procedem os argumentos da impugnante, esta Pregoeira consultou o setor que requisitou a aquisição dos referidos produtos, cujas repostas seguem transcritas abaixo:

3.1) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DOS ENSAIOS E LAUDOS COMPROBATÓRIOS NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

A Impugnante PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

argumenta que no Edital não se encontra a exigência de apresentação de laudos e/ou ensaios técnicos, tão menos o certificado de conformidade do INMETRO, para os produtos objeto do certame, assim como não são mencionados os projetos luminotécnicos elaborados pela secretaria demandante do órgão responsável.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a necessidade da Administração Pública no tocante ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos foi amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõem o Edital.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, documentos que acompanham o Edital, são instrumentos que asseguram que todas as especificações técnicas e necessidades dos órgãos demandantes foram devidamente consideradas e documentadas. Esses documentos foram elaborados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a adequação técnica da contratação.

Ressalta-se que não há qualquer deficiência no Edital no que diz respeito à ausência de projetos complementares, pois todo o estudo necessário para embasar a fase preparatória do certame já foi realizado e consta nos autos.

Ademais, oportuno destacar que não é finalidade do ato convocatório, nem é pretensão desse instrumento, esgotar expressamente em seu bojo todo o acervo legal e normativo aplicável às matérias envolvidas, uma vez que, mesmo não sendo inscritos no ato convocatório, são efetivamente exigíveis, pois sua observância pelos licitantes não está condicionada à previsão editalícia, como é o caso da portaria no 62/2022 do INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, posto que a certificação e registro são compulsórios para os itens licitados.

Pois bem, conforme disposto no Art. 7º da Portaria INMETRO nº 62/2022, é exigida a certificação compulsória para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública. A certificação pelo INMETRO assegura que os produtos passaram por rigorosos testes de conformidade, garantindo a eficiência energética, durabilidade e segurança elétrica destes, vejamos:

> Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

Além da certificação, a portaria também requer que os produtos sejam registrados junto ao INMETRO. Este registro é fundamental para que os produtos possam ser rastreados e monitorados quanto à sua conformidade com os requisitos estabelecidos.

> Art. 8º Após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registradas no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.
>
> § 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

Diante das disposições legais mencionadas, e buscando atender aos requisitos normativos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 62/2022, com a finalidade de que a Administração Pública possa adquirir produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, assegurando o interesse público e comprometendo a eficiência do serviço de iluminação pública, o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, determina expressamente que para fins de execução do contrato e conforme disposto no Art. 7º da Portaria INMETRO nº 62/2022, é exigida a certificação compulsória para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública, vejamos:

> 1.11. Justificativa quanto ao selo INMETRO para efeito de execução do contrato:
>
> 1.11.1. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria INMETRO nº 62/2022, é exigida a certificação compulsória para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública. A certificação pelo INMETRO assegura que os produtos passaram por rigorosos testes de conformidade, garantindo a eficiência energética, durabilidade e segurança elétrica destes, vejamos:
>
> 1.11.2. Além da certificação, a portaria também requer que os produtos sejam registrados junto ao INMETRO. Este registro é fundamental para que os produtos possam ser rastreados e monitorados quanto à sua conformidade com os requisitos estabelecidos.
>
> > Art. 8º Após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registradas no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.
> >
> > § 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.
>
> 1.11.3. Diante das disposições legais mencionadas, a ausência de exigência de certificação e registro dos produtos junto ao INMETRO nos requisitos

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

> para a execução o objeto licitado, representa um descumprimento dos requisitos normativos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 62/2022. A falta dessa exigência pode resultar na aquisição de produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, prejudicando o interesse público e comprometendo a eficiência do serviço de iluminação pública.
>
> 1.11.4. Em conformidade com o exposto, consta na descrição dos itens deste termo de referência a exigência de certificação e registro dos produtos junto ao INMETRO, especificamente para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública, garantindo assim que todas as normas técnicas e de segurança sejam devidamente observadas.
>
> 1.11.5. Por fim, no que pertine à exigência de certificação e registro nos termos da Portaria INMETRO nº 62/2022, essa ocorrerá tão somente como condição de execução contratual. Esta condição aplica-se a todos os itens desta licitação cuja legislação ou norma pertinente assim o exija.

Dessa forma, resta evidenciado que o Instrumento Convocatório exige a certificação compulsória, conforme disposto no Art. 7º da Portaria INMETRO nº 62/2022, para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública.

Nesse contexto, oportuno frisar que a Nova Lei de Licitações apresenta a possibilidade de se exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) quando a indicação de marca ou modelo for adotada como referencial e o licitante precisar comprovar a qualidade do produto apresentado como similar ao paradigma na forma do art. 42, §1º da Lei n. 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações trouxe também as seguintes inovações quanto à prova de qualidade do produto ofertado:

> "Art. 17. [...]
>
> 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
>
> 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
>
> I – estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
>
> II – conclusão de fases ou de objetos de contratos;

> III – material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.
>
> Nesse diapasão, assim tem se posicionado o Tribunal de Contas da União:
>
> "É ilegal a exigência de certificação do Inmetro como requisito de habilitação, contudo não há óbice a adoção de tal certificação como critério de pontuação técnica. Tal tese, todavia, não cabe no pregão, por ser uma modalidade focada no menor preço, e não em pontuação técnica." Acórdão 545/2014 - Plenário.
>
> "A exigência de apresentação de certificações com base na Portaria 170 do Inmetro (requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática) e no Decreto 7.174/2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação) é permitida em licitações como requisito dos bens a serem adquiridos, não como critério de habilitação." Acórdão 165/2015 - Plenário.

Assim, pode-se perceber que a jurisprudência recomenda que Administração deve demonstrar que a exigência da certificação é essencial para assegurar a boa qualidade dos produtos ou serviços pretendidos e, somente diante deste tipo de justificativa, as certificações poderão ser adotadas para fins de habilitação e aceitação das propostas. Ademais, os artigos da Lei n. 14.133/2021 supracitados, apresentam uma faculdade para a Administração Pública, e não um dever.

Logo, no que pertine à exigência de certificação e registro nos termos da Portaria INMETRO nº 62/2022, o ideal é que ocorra como condição de assinatura do contrato, e não como condição de habilitação ou proposta, vez que não se vislumbra nos autos justificativa técnica que fundamente tal exigência durante a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentados pelas licitantes. A tese defendida no presente parecer já encontra-se satisfeita no Instrumento Convocatório, conforme amplamente explanado acima, logo, inexiste causa que justifique o pedido realizado pela Impugnante.

Já no que pertine à exigência de ensaios e laudos técnicos, entende-se que esta, acaba implicando em um custo, por vezes elevado, aos licitantes, de modo a ser injustificável incorrer em tais despesas como condição de participação da licitação. Tal questão fica ainda mais clara quando se atrela tais despesas a uma adjudicação incerta do contrato. Em razão de tal situação, é importante frisar que esta prática acaba por desestimular uma concorrência mais ampla, violando de forma direta o princípio da competitividade que rege as contratações públicas.

Dentro desta temática, é importante destacar que o Art. 67 da Lei n. 14.133/2021 já dispõe de um rol taxativo de documentos passíveis de exigência para fins de habilitação técnica, de forma que a obrigatoriedade de laudos somente

poderia ser requisitada quando exigida por lei especial, de modo que inexiste qualquer previsão legal para a exigência de laudos técnicos em sede de habilitação.

Ainda, é relevante destacar que a Súmula 272 do Tribunal de Contas de União reforça este entendimento, ao vedar a inclusão de exigências no edital que façam com que licitantes incorram em custos desnecessários de forma prévia à celebração do contrato administrativo.

Desse modo, compreende-se que exigir a apresentação de laudos técnicos como condição de habilitação técnica em certames sem que exista uma justificativa contundente para tanto, acaba por ser ilegal e representa uma afronta ao próprio entendimento sumulado da Corte de Contas da União.

No mesmo sentido, pode-se conferir os seguintes arestos da Corte Federal de Contas, que ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao presente caso por analogia, já considerava a ilegalidade quanto à exigência de ensaios técnicos como requisito de habilitação, sendo cabível tão somente do licitante classificado em primeiro lugar e desde que a Administração Pública entenda como uma necessidade, não sendo de forma alguma uma imposição à esta:

> A exigência de apresentação de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272). (Acórdão 1624/2018 - Plenário | Relator BENJAMIN ZYMLER)
>
> Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido. (Acórdão 538/2015 - Plenário / Relator: AUGUSTO SHERMAN)
>
> É possível a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que (i) haja previsão no instrumento convocatório; (ii) sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas e do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; e (iii) seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos. (Acórdão 1677/2014 - Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

Assim, não se está trazendo a impossibilidade da Administração Pública em proceder com testes de qualidade do produto, por meio de laudos e ensaios técnicos, o destaque que se faz aqui é sobre o momento no qual tal requisito deve ser observado, ou seja, o que se defende é a impossibilidade de se exigir previamente, e

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

como condição de participação do certame, a contratação de laudos pelos participantes como exigência de habilitação técnica. Dessa forma, entende-se que CASO A ADMINISTRAÇÃO VERIFICASSE A NECESSIDADE, a exigência de laudos e ensaios técnicos seria condicionada a justificativa nos autos, e poderia ser exigida como como condição de assinatura do contrato, ou como condição de aceitação da proposta caso a Administração Pública opte pela realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de seu interesse, e não como condição de habilitação.

Ocorre que a Administração Pública não fez uso da faculdade que lhe foi conferida, justamente para garantir a ampla competição, com a escolha da proposta mais vantajosa. Ateste-se que o Instrumento Convocatório já possui exigências que garantem a qualidade dos produtos que se está adquirindo, com a exigência de certificação do INMETRO, conforme já explanado acima, e ainda através da possibilidade de o Pregoeiro solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado em 1º em lugar, na forma definida no item 25.1 do Edital, e no item 7 do Termo de Referência, e ainda nos termos consignados no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> [...]
>
> II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Dessa forma, entende-se que não merece prosperar a solicitação exarada no item 3.1 da Impugnação da empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, tendo em vista que o Instrumento Convocatório já exigiu a certificação compulsória para as luminárias de LED destinadas à iluminação pública na forma estabelecida pela Portaria INMETRO nº 62/2022, assim como optou por não exigir ensaios e laudos técnicos, mas tão somente possibilitou que o Pregoeiro realize a solicitação de amostras do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, com a finalidade de se proceder com a verificação da qualidade dos produtos, o que atende o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

3.2) ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA(W), PARA POTÊNCIA MÁXIMA(W), NOS ITENS DE LUMINÁRIAS DE VIA LED.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

A Impugnante PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA solicita a alteração da potência (w), para potência máxima (w), nos itens de luminárias de via Led.

Sobre este ponto, esclarecemos que, desde que as especificações de fluxo luminoso mínimo e eficiência luminosa mínima sejam atendidas, a potência da luminária ou lâmpada poderá ser igual ou inferior à indicada na descrição do item. No entanto, é vedada a utilização de luminárias com potência superior à especificada. Esta medida visa garantir a eficiência energética e a qualidade da iluminação, promovendo o uso de tecnologias mais sustentáveis e econômicas.

A especificação técnica de luminárias públicas e lâmpadas de LED considera três principais parâmetros: potência, fluxo luminoso e eficiência luminosa. A potência, medida em watts (W), indica a quantidade de energia elétrica consumida pela luminária. O fluxo luminoso, medido em lúmens (lm), representa a quantidade total de luz emitida. A eficiência luminosa, medida em lúmens por watt (lm/W), mostra quanta luz é produzida por cada watt de energia consumida, sendo crucial para determinar a eficiência energética.

A relação entre potência, fluxo luminoso e eficiência luminosa pode ser entendida pela fórmula: Eficiência Luminosa (lm/W) = Fluxo Luminoso (lm) / Potência (W). Esta fórmula mostra que, ao fixar o fluxo luminoso, uma menor potência resulta em maior eficiência luminosa. Em outras palavras, quanto menor a potência necessária para atingir o fluxo luminoso mínimo, mais eficiente será a luminária ou lâmpada.

Portanto, é lógico que possa haver a alteração da potência da luminária ou lâmpada, desde que isso não prejudique o fluxo luminoso mínimo exigido. Esta abordagem permite a utilização de tecnologias mais avançadas e eficientes, garantindo uma iluminação pública de alta qualidade com menor consumo de energia.

3.3) ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM REFRATOR EM POLICARBONATO.

Sobre este ponto, cabe esclarecer que a exigência de difusor em vidro temperado plano foi incluída para assegurar a proteção e eficiência do conjunto óptico das luminárias. No entanto, produtos que apresentem especificações superiores aos requisitos mínimos definidos no edital também serão aceitos, desde que atendam aos critérios de grau de proteção mínimo IP66 e resistência a impactos IK08. Isso significa que luminárias com difusores ou lentes em materiais diferentes do vidro temperado plano, como o policarbonato resistente a UV, poderão ser

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

adotadas, desde que comprovadamente ofereçam desempenho e durabilidade iguais ou superiores aos materiais indicados

3.4) RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PARA ACEITAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS COM TEMPERATURA DE COR (TCC) COM VARIAÇÃO DE 4.000K ATÉ 5.000K EM TODOS OS ITENS, LUMINÁRIAS DE VIA LED.

A administração pública possui a prerrogativa de definir os critérios técnicos mais adequados para atender às necessidades e peculiaridades do município. A escolha da Temperatura Nominal de Cor Correlatada (TCC) para luminárias públicas de LED leva em consideração fatores como a realidade local, cultural e as especificidades do ambiente urbano.

É sabido que há uma ampla variedade de empresas certificadas pelo INMETRO que oferecem luminárias com diferentes temperaturas de cor, cabendo à administração selecionar aquelas que melhor se ajustam às condições locais. A diversidade de TCC solicitada no edital, incluindo 4.000K, 5.000K e 6.500K, visa proporcionar opções que atendam a diferentes zonas do município, podendo haver áreas que necessitam de uma iluminação mais fria ou mais quente, conforme a análise técnica realizada pelos setores responsáveis. Além disso, luminárias que possuem variação de temperatura de cor de 4.000K e 5.000K são equipamentos próprios para telegestão, permitindo um controle mais eficiente e inteligente da iluminação pública.

Ademais, a especificação técnica de TCC diversa não necessariamente restringe a concorrência, uma vez que o mercado dispõe de produtos que abrangem essa variação de cor. Por outro lado, a escolha de temperaturas de cor específicas **também pode refletir um planejamento estratégico de iluminação urbana que visa melhorar a visibilidade, segurança e conforto dos cidadãos**., este, inclusive, foi o conceito adotado por este setor requisitante para os itens cuja definição de temperatura de cor específica conste em sua descrição.

Portanto, a definição das temperaturas de cor especificadas no edital reflete uma decisão técnica fundamentada nas particularidades do município e na busca pelo melhor resultado em termos de iluminação pública, segurança e conforto para a população.

3.5) SOBRE INMETRO PARA REFLETORES DE LED

A Impugnante argumenta que para as luminárias destinadas a ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIAS LED, obrigatoriamente é exigível a Certificação compulsória junto ao INMETRO, sendo, portanto, obrigatória a exigência da sua Certificação para efeito de participação em processos licitatórios. Porém, no caso das LUMINÁRIAS DECORATIVAS DE LED, não há o enquadramento nos ditames da

portaria n° 62/2022 INMETRO, pois mediante consulta efetuada ao órgão normativo, mostrou-se que não existe normatização específica para esse tipo de produto. Logo, caso exista algum fornecedor que tenha esse tipo de certificado, se trataria de uma certificação voluntária, e por tanto não te base legal para exigência editalícia, pois seria uma exceção no mercado, tendo em vista que seria uma exigência que implicaria e uma quebra de todos os ditames de competitividade.

Considerando o que aduz a Impugnante, oportuno salientar primeiramente que esta não indica qual seria o item referente à LUMINÁRIAS DECORATIVAS DE LED, que menciona não ser cabível a exigência da certificação na forma da portaria n° 62/2022 INMETRO. Ademais, a exigência em tela foi realizada SOMENTE QUANTO ÀS LUMINÁRIAS DE LED DESTINADAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na forma prevista no item 1.11.1 do Termo de Referência.

Frise-se ainda que o item 1.11.5 do Termo de Referência deixa claro que: *"[...] no que pertine à exigência de certificação e registro nos termos da Portaria INMETRO nº 62/2022, essa ocorrerá tão somente como condição de execução contratual. Esta condição aplica-se a todos os itens desta licitação cuja legislação ou norma pertinente assim o exija"*. Dessa forma, não há qualquer disposição no Edital e seus anexos que determine que a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 62/2022 deverá ser realizada para todos os produtos, pelo contrário, existe expressamente a disposição no sentido de que a exigência se restringirá apenas aos itens da licitação cuja legislação ou norma pertinente assim o exija, limitado às Luminárias de LED destinadas à iluminação pública viária.

Ante ao exposto, não merece prosperar o pedido realizado pela Impugnante, vez que esta não identificou claramente qual seria o item que mereceria a correção supramencionada, e mesmo caso tivesse indicado, o Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, de forma alguma exigiu a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 62/2022 para todos os itens indiscriminadamente, mas tão somente para os itens da licitação cuja legislação ou norma pertinente assim o exija, limitado às Luminárias de LED destinadas à iluminação pública viária.

3.6) ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREÇO ESTIMADO POR SER DE FATO INEXEQUÍVEL, NOS ITENS DE - LUMINÁRIAS DE VIA PÚBLICA LED.

Por fim, a Impugnante PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA argumenta que ao analisar os requisitos relacionados às luminárias públicas de LED, constata-se que a administração teria estimado um preço inviável para qualquer item elencado.

Quanto aos fatos alegados pela Impugnante, verifica-se que a pesquisa de preços destinada à compor o preço estimado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, foi realizada junto à três fornecedores cujo objeto social compreende as atividades de comércio de materiais elétricos e hidráulicos e ainda foi realizada pesquisa de preços a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da cotação, nos moldes estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Oportuno destacar, que a pesquisa de preços não se restringiu somente a um parâmetro, posto que esta Administração Pública entende pela necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, de modo a impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado. Dessa forma, entende-se que não merece prosperar a alegação da Impugnante.

Deve-se observar, que ao realizar o procedimento licitatório, a Administração Municipal está visando o atendimento de suas necessidades, com a melhor qualidade e o menor custo possível. Mesmo que as condições estabelecidas em conformidade com a sua necessidade, atinja os interesses de outros fornecedores que produzem produtos com nível de qualidade superior ou inferior, há nesse espaço diversas empresas aptas a participarem e oferecerem bons preços e entregarem um produto de bom desempenho, e também de qualidade, já que se trata de produtos comuns no mercado.

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas por que existem fornecedores de produtos de qualidade superior ou inferior, já que esse produto não é o requerido para atender as necessidades de quem o solicitou. Acima disso, há de se calcular o custo-benefício e o atendimento às reais necessidades da administração, que devem ser supridas de forma satisfatória.

Portanto, considerando todo o exposto, resta evidenciado que não prosperam as alegações e não devendo o Edital sofrer quaisquer alterações, conforme requerido pela Impugnante.

Diante o acima exposto não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

VI - DA DECISÃO

Por todo o exposto e pelas razões já apresentadas, conforme a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria, e ainda, considerando a manifestação do setor requisitante do Município, que se deu por meio de despacho interno constante nos autos, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, em conhecer a impugnação apresentada pela empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA., por quanto tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se as regras dispostas no Edital.

Lima Campos/MA, em 02/08/2024.

Izadora Feitosa Soares.
IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira Municipal
Portaria nº. 003, de 19 de julho de 2024

ESBLIGHT POWER IN LIGHTING ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 039/0156124

VOSSA SENHORIA- MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO.

EXCELENTÍSSIMOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada em Manaus, Amazonas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, vem respeitosamente, através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no art.164 Da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

I-TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

ESBLIGHT POWER IN LIGHTING ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 039/0156124

II- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 11° da Lei n° 14.133/2021 com destaque à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Portanto, a Impugnante aguardará a decisão fundamentada da impugnação pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 170 da Lei n. 14.133/2021), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Além do mais, diante da dimensão e da complexidade das questões abordadas, faz-se necessária a suspensão da abertura a fim de haver o resguardo tempestivo da legalidade e moralidade no uso dos recursos públicos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e omissões que maculam o certame, conforme passaremos a demonstrar.

III- DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

DA TEMPERATURA DE COR:

O Município descreve luminárias de Led com temperatura de cor de 6500k, requerendo aos licitantes a cotação em proposta de preços de um produto com uma temperatura de cor além do necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

Todas as luminárias devem obedecer a Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO, conforme o item **4.2.6 e tabela 6** da referida Portaria, as luminárias devem possuir temperatura de cor entre 2.700K e 6.500K, sendo 2.700K o mínimo e 6.500K o máximo, conforme estabelece:

ESBLIGHT POWER IN LIGHTING ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 039/0156124

Tabela 6 – Temperatura de cor correlata e tolerâncias

Valor Mínimo (K)	TCC Nominal (K)	Valor Máximo (K)
2.580	2.700	2.870
2.870	3.000	3.220
3.220	3.500	3.710
3.710	4.000	4.260
4.260	4.500	4.746
4.746	5.000	5.312
5.312	5.700	6.022
6.022	6.500	7.042
TCC Flexível (2.800 – 5.600K)	$TF^{i} \pm \Delta T^{ii}$	
i) TF deve ser escolhido em passos de 100 K (2.800, 2.900, ..., 6.400 K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima. ii) ΔT deve ser calculado por $\Delta T = 1{,}1900 \times 10^{-8} \times T^3 - 1{,}5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0{,}7168 \times T - 902{,}55$		

Se a Portaria 62 define uma variação de 2700K e 6500K, porque o ente público está solicitando uma luminária com a maior temperatura correlata, sendo que **temperaturas de Cor de 4000K e 5000K atendem perfeitamente os objetivos do Município quanto à Iluminação Pública.**

A escolha certa da temperatura de cor, além de possibilitar a participação de mais licitantes, proporciona o alcance do objetivo do processo licitatório, que é a escolha da proposta mais vantajosa para o ente público, promovendo economia nos cofres públicos municipais.

A maioria das marcas disponíveis no mercado de luminárias públicas de LED apresentam temperatura de cor na faixa de 4000K e 5000K, além do cumprimento da Portaria 62 do INMETRO, o setor industrial levou em consideração **uma questão de saúde pública,** vejamos.

No contexto de saúde pública, devemos analisar qual a influência da temperatura de cor na vida das pessoas. O ser humano tem sua vida guiada pelos estímulos visuais e toda a sua fisiologia é baseada no ciclo do dia e da noite, tendo o auge de suas atividades no meio do dia e repousando durante a noite. No meio do dia, temos o auge de nossa atividade, e no fim da tarde estamos cansados e nos preparando para entrar em repouso.

Desta forma, o início do dia e o fim do dia devido a posição do sol, tem temperaturas de cor mais baixas (na faixa de 3000K – Avermelhado) e no meio do dia temperaturas mais altas, na faixa de 6000K (branco puro). Portanto no final do dia, as cidades devem optar por uma temperatura de cor que propicie claridade para a segurança dos transeuntes e equilíbrio de temperatura para propiciar uma temperatura menos ativa a possibilitar o descanso dos moradores dentro de suas casas e apartamentos.

ESBLIGHT POWER IN LIGHTING ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 039/0156124

Quanto maior a temperatura de cor, maior será a irritabilidade dos moradores, impedindo o conforto e o descanso. Doenças do sono causam consequências sérias na vida dos trabalhadores, trazendo muitos malefícios à saúde humana.

Em suma, não há razão que justifique as especificações/exigências consubstanciadas no item mencionado, que não encontra respaldo legal e restringe, indevidamente, a competitividade.

No que atine ao princípio da competitividade, o Eg. TCU entende que a indevida restrição da competividade é capaz de tornar nulo todo o procedimento licitatório, uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, estabelecendo preferência e distinção entre os licitantes, in verbis:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO. A indevida restrição da competitividade em razão de exigência editalícia que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 6º, da Lei de Licitações e Contratos, conduz à anulação do processo licitatório (TCU 00299920087, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 25/06/2008).

Outro ponto importantíssimo é o trabalho que a Associação Internacional do Céu Escuro (IDA) vem apresentando sobre a poluição luminosa que as luminárias de alta temperatura de cor produzem. A poluição luminosa é o tipo de poluição causada por luzes artificiais, típica dos grandes centros urbanos. Ela interfere em diversos ecossistemas e causa efeitos negativos à saúde humana e dos animais.

Assim funciona nossa visão: quando a luminosidade é elevada, nossas pupilas se contraem, reduzindo a quantidade de luz que atinge as retinas, no fundo de nossos olhos. Conforme a luminosidade diminui, as pupilas se dilatam, permitindo que as retinas recebam mais luz. Assim conseguimos enxergar bem, mesmo em ambientes com baixa luminosidade.

O projeto de Lei para NBR 5101 de 2022 também apresenta a redução de temperaturas de cor, visto que é uma questão de saúde pública e sua redução trará benefícios ao ecossistema, aos seres humanos e animais.

ESBLIGHT POWER IN LIGHTING ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.
CNPJ: 13.348.127/0001-48 IE: 039/0156124

A Associação Brasileira da Indústria de Iluminação no Brasil – ABILUX, recomenda a utilização para iluminação pública de temperatura de cor de 4000k a 5000k, vejamos:

TEMPERATURA DE COR (TCC)

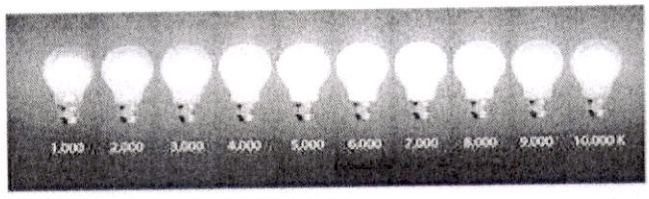

Possuem LEDs com Luz branca com temperatura de cor entre 2700K e 6500K.

Os LEDs com temperatura de cor abaixo de 3300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor quente e têm tonalidade de cor branca amarelada;

Os LEDs com temperatura de cor entre 3300K e 5300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor intermediária (Neutra) e têm tonalidade de cor branca;

OS LEDs com temperatura de cor acima de 5300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor fria e têm tonalidade de cor branca azulada;

Referencia: ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013

Para Iluminação Pública normalmente são utilizados LEDs com temperatura de cor de 4000K e 5000K.

Em anexo a Cartilha da ABILUX.

A International Astronomical Union Office for Astronomy Outreach está em luta para a redução da temperatura de cor no planeta, considerando os riscos a humanidade e ao ecossistema. Em anexo, cartilha de Poluição Luminosa.

IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A incorreção das exigências técnicas apontadas na presente Impugnação, fere o princípio da ampla concorrência e traz redução significativa de proponentes, neste sentido, no Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca:

> **Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do**

certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado".

Além de impossibilitar a participação de várias marcas disponíveis no certame, se houver restrição de participantes haverá o direcionamento a poucos concorrentes, ou a um único concorrente.

Ademais, tratando-se de Licitação Registro de Preços- Menor preço por Item, tem como finalidade a obtenção de uma Proposta de Preços mais vantajosa, bem como a aquisição de um produto de qualidade combatível com os objetivos do ente público em face de possibilitar uma iluminação pública eficiente e econômica.

Sendo assim, para a manutenção quanto o menor preço e a proposta mais vantajosa, deverá o ente licitador rever as especificações técnicas solicitadas, garantindo os princípios de legalidade e isonomia.

V- PEDIDO

Razões pelas quais, requer o acolhimento da presente impugnação para a adequação do Edital aos termos da Lei, com a retificação das especificações técnicas das luminárias de LED, possibilitando assim a lisura e legalidade ao certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Manaus, AM, em 31 de julho de 2024.

Franciele Gaio
Advogada
OAB/RS 107.866

FERNANDO CARBONERA:00727055070

Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONERA:00727055070

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

CARGO: Sócio Administrador

CPF: 007.270.550-70

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 000013307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital interposta pela empresa: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

I. DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada em Manaus, Amazonas, datada de **31 de julho de 2024**, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 000013307/2024.

II - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediata. Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento de impugnações e recursos diz respeito à sua tempestividade, conforme disposto claramente pelo subitem 24.1 do Edital. Segue o texto para compreensão:

> 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
>
> 24.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@LimaCampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

Campos - MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Nesse passo, considerando que a abertura do procedimento está fixada para a data de **05 de agosto de 2024**, às 09h00, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada deve ser conhecida, uma vez que cumpriu as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista que a representação do impugnante ante a Administração Pública, ocorreu no prazo previsto no Edital.

III - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A empresa impugnante, em suma, contesta especificamente o que segue:

Alega a impugnante que o Município descreve luminárias de Led com temperatura de cor de 6500k, requerendo aos licitantes a cotação em proposta de preços de um produto com uma temperatura de cor além do necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

Argumenta que todas as luminárias devem obedecer a Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO, conforme o item 4.2.6 e tabela 6 da referida Portaria, as luminárias devem possuir temperatura de cor entre 2.700K e 6.500K, sendo 2.700K o mínimo e 6.500K o máximo, conforme estabelece:

Questiona o seguinte: *"Se a Portaria 62 define uma variação de 2700K e 6500K, porque o ente público está solicitando uma luminária com a maior temperatura correlata, sendo que temperaturas de Cor de 4000K e 5'000K atendem perfeitamente os objetivos do Município quanto à Iluminação Pública."*

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

Informa a impugnante que a escolha certa da temperatura de cor, além de possibilitar a participação de mais licitantes, proporciona o alcance do objetivo do processo licitatório, que é a escolha da proposta mais vantajosa para o ente público, promovendo economia nos cofres públicos municipais. Segundo a impugnante, a maioria das marcas disponíveis no mercado de luminárias públicas de LED apresentam temperatura de cor na faixa de 4000K e 5000K, além do cumprimento da Portaria 62 do INMETRO, o setor industrial levou em consideração uma questão de saúde pública.

Destaca ainda que, desta forma, o início do dia e o fim do dia devido a posição do sol, tem temperaturas de cor mais baixas (na faixa de 3000K – Avermelhado) e no meio do dia temperaturas mais altas, na faixa de 6000K (branco puro). Portanto no final do dia, as cidades devem optar por uma temperatura de cor que propicie claridade para a segurança dos transeuntes e equilíbrio de temperatura para propiciar uma temperatura menos ativa a possibilitar o descanso dos moradores dentro de suas casas e apartamentos. Quanto maior a temperatura de cor, maior será a irritabilidade dos moradores, impedindo o conforto e o descanso. Doenças do sono causam consequências sérias na vida dos trabalhadores, trazendo muitos malefícios à saúde humana.

Em suma, a impugnante diz não haver razão que justifique as especificações/exigências consubstanciadas no item mencionado, que não encontra respaldo legal e restringe, indevidamente, a competitividade.

IV - DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

a) O acolhimento da presente impugnação para a adequação do Edital aos termos da Lei, com a retificação das especificações técnicas das luminárias de LED, possibilitando assim a lisura e legalidade ao certame.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei n°. 14.133/2021, em seu artigo 164, dispõe:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema eletrônico, sua impugnação à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Administração Municipal adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela procuradoria jurídica deste Município, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Geral desta municipalidade, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

No que atine ao procedimento em tela, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise e julgamento do mérito.

Pra avaliar se procedem os argumentos da impugnante, esta Pregoeira consultou o setor que requisitou a aquisição dos referidos produtos, cujas repostas seguem transcritas abaixo:

DA TEMPERATURA DE COR DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO.

A administração pública possui a prerrogativa de definir os critérios técnicos mais adequados para atender às necessidades e peculiaridades do município. A escolha da Temperatura Nominal de Cor Correlatada (TCC) para luminárias públicas de LED leva em consideração fatores como a realidade local, cultural e as especificidades do ambiente urbano.

É sabido que há uma ampla variedade de empresas certificadas pelo INMETRO que oferecem luminárias com diferentes temperaturas de cor, cabendo à administração selecionar aquelas que melhor se ajustam às condições locais. A diversidade de TCC solicitada no edital, incluindo 4.000K, 5.000K e 6.500K, visa proporcionar opções que atendam a diferentes zonas do município, podendo haver áreas que necessitam de uma iluminação mais fria ou mais quente, conforme a análise técnica realizada pelos setores responsáveis. Além disso, luminárias que possuem

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Licitações

variação de temperatura de cor de 4.000K e 5.000K são equipamentos próprios para telegestão, permitindo um controle mais eficiente e inteligente da iluminação pública.

Ademais, a especificação técnica de TCC diversa não necessariamente restringe a concorrência, uma vez que o mercado dispõe de produtos que abrangem essa variação de cor. Por outro lado, a escolha de temperaturas de cor específicas **também pode refletir um planejamento estratégico de iluminação urbana que visa melhorar a visibilidade, segurança e conforto dos cidadãos**., este, inclusive, foi o conceito adotado por este setor requisitante para os itens cuja definição de temperatura de cor específica conste em sua descrição.

Portanto, a definição das temperaturas de cor especificadas no edital reflete uma decisão técnica fundamentada nas particularidades do município e na busca pelo melhor resultado em termos de iluminação pública, segurança e conforto para a população.

Vale ressaltar que apenas alguns itens de iluminação pública especificam temperatura de cor de 6.500k, a exemplo dos itens 106 ao 109 da planilha orçamentária do Termo de Referência.

VI - DA DECISÃO

Por todo o exposto e pelas razões já apresentadas, conforme a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria, e ainda, considerando a manifestação do setor requisitante do Município, que se deu por meio de despacho interno constante nos autos, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, em conhecer a impugnação apresentada pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, por quanto tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se as regras dispostas no Edital.

Lima Campos/MA, em 02/08/2024.

Izadora Feitosa Soares.
IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira Municipal
Portaria nº. 003, de 19 de julho de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 912
Rubrica:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Registro de Preços Eletrônico - 028/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	51.117.135/0001-72	30/07/2024 - 16:13:33	ESCLARECIMENTOS	02/08/2024 - 12:56:39	

Questionamento: As medidas mencionadas nos itens de iluminação publica, entendemos que sao meramente referencias. Caso nao fossem restringiria muito a participaçao de potenciais fornecedores , porem com outro tamnho de luminarias , mas que se enquadram em toda a parte tecnica solicitada. Está correto nosso entendimento ?

Resposta: Sr licitante, encaminhamos seu pedido de esclarecimento ao setor competente, que se manifestou da seguinte forma:
Justificativa para manutenção da especificação do item: "A descrição dos itens de iluminação pública foram definidos com base em estudos realizados por técnicos competentes desta unidade requisitante, por tanto, a referida descrição/especificação não poderá ser alterada."
Diante do exposto, será mantida a especificação constante no edital.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	51.117.135/0001-72	30/07/2024 - 16:05:39	ESCLARECIMENTOS placa frontal acrilico	02/08/2024 - 12:59:20	

Questionamento: O referido edital solicita "PLACA FRONTAL ACRILICA", para as luminárias publicas de led.Vejamos o que as pesquisas nos falam;
Policarbonato
Trata-se de um polímero feito a partir de uma reação química (fosgênio com bisfenol A) e da injeção de plástico quente em formas ou extrusão, através de um orifício para formar barras ou tubos.Este material tem uma maior resistência ao impacto se comparado ao acrílico e é comumente usado para blindagem. Não é comum que o policarbonato lasque, por ser produzido em folhas flexíveis. É um termoplástico robusto, conhecido por sua incrível resistência ao impacto, superando o acrílico e o vidro nesse aspecto. Possui boa transparência, e é altamente resistente a temperaturas extremas e impactos.
É frequentemente usado em aplicações que exigem durabilidade, como em escudos de segurança, coberturas, óculos de proteção e componentes automotivos.
Acrílico
É um tipo de plástico fabricado a partir de um monômero de metacrilato de metilo em pó ou de xarope. Sua formação ocorre a partir do aquecimento em folhas ou tubos, por meio de um catalisador de polimerização
O acrílico é rígido e pode lascar, sendo menos resistente ao impacto. Para realizar a limpeza deste material, recomenda-se o uso de sabão neutro para evitar corrosão. Oferece boa claridade e é mais fácil de moldar e polir, porém é menos resistente ao impacto quando comparado ao policarbonato.
O policarbonato, por outro lado, é altamente resistente ao impacto e a temperaturas extremas, mas é mais difícil de cortar e tende a riscar mais facilmente.
Diante do exposto, solicitamos a substituição ou Aceitação de luminárias com lente e refrator em Policarbonato.

Resposta: Sr licitante, encaminhamos seu pedido de esclarecimento ao Setor competente, que se manifestou da seguinte forma:
Justificativa para manutenção da especificação do item: "O acrílico tem uma melhor transparência e maior resistência a risco em sua superfície o que lhe deixa mais eficiente na passagem de luminosidade, ou seja, aumenta a eficiência da radiação luminosa mantendo o mesmo grau de proteção IP67, e a manutenção de limpeza é mais econômica tendo em evidência do uso do sabão neutro em vez do solvente. Ademais, o policarbonato é mais caro e sem o tratamento devido tente a amarelar com o tempo."
Por tanto, será mantida a especificação constante no edital.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/10/2024 às 09:47:37.
Código verificador: A55A47

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Comissão Permanente de Licitação

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, E. **D H S MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.819.446/0001-64, para a licitação acima identificada.

IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira

26/09

PMLC - MA CPL
Folha: 214
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 028/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 028/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: D H S MELO		
NOME FANTASIA: M SOLAR		
CNPJ: 34.819.446/0001-64	INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.616572-6	
ENDEREÇO: VIA COLETORA 9000, N° 10, QUADRA 122, PARQUE VITORIA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA.	CEP: 65110000	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MA
TELEFONE: (98) 98787-2025		EMAIL: msolarengenharia@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO		
RG: 0230775520027	EMISSOR: SSP MA	CPF: 610.834.863-14
ENDEREÇO: VIA COLETORA 9000,0N° 10, QUADRA 122, PARQUE VITORIA.	CEP: 65110000	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
TELEFONES: (98) 98787-2025		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco Santander 033	AGÊNCIA: 2293	C/C: 13.001522-2

São José de Ribamar – MA
CEP 65110-000
Daniel Melo: (98) 9 8787-2025

DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314
Dados: 2024.09.26 10:28:58 -03'00'

MSOLAR ENGENHARIA

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
18	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 4" DE 09 ESTÁGIOS, PARA MOTOR DE 5CV COM VAZÃO MÍNIMA DE 9.600LT E MÁXIMA DE 27.600LT. COM MCA ENTRE 26 E 82 METROS BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, 09 ESTÁGIOS, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 5,0 CV. DEVE POSSUIR VAZÃO MÍNIMA DE 9.600 LITROS POR HORA E MÁXIMA DE 27.600 LITROS POR HORA. A ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) DEVE ESTAR ENTRE 26 E 82 METROS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DE LUVA	15	UNID	LEÃO	R$ 455,18	R$ 6.827,70
34	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 4MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5.	3000	M	SILL/ COBRECOM	R$ 4,76	R$ 14.280,00

São José de Ribamar – MA
CEP 65110-000
Daniel Melo: (98) 9 8787-2025

DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314
Dados: 2024.09.26 10:29:16 -03'00'

MSOLAR ENGENHARIA

60	CONECTOR CUNHA AMPACTINO II - CONECTOR DERIVAÇÃO PARA CABO DE COBRE OU ALUMÍNIO CA E CAA TIPO CUNHA AMPACTINO III APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA (AMPACTINHO), MODELO II, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, MODELOS CA E CAA. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM REDES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE CABOS COM SEÇÕES NOMINAIS COMPATÍVEIS. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	3000	UNID	Incesa	R$ 5,66	R$ 16.980,00
85	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1.20MT HASTE DE ATERRAMENTO COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO DE 1,20 METROS E DIÂMETRO MÍNIMO DE 5/8 POLEGADAS (15,87MM). DEVE POSSUIR CONECTOR DE PRESSÃO REFORÇADO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE ATERRAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	200	UNID	OLIVO	R$ 9,12	R$ 1.824,00
						R$ 39.911,70

Nossa proposta tem preço total de R$ 39.911,70 (trinta e nove mil novecentos e onze reais e setenta centavos).
Prazo de Pagamento: CONFORME O EDITAL.
Prazo de entrega: CONFORME O EDITAL.
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

São José de Ribamar – MA
CEP 65110-000
Daniel Melo: (98) 9 8787-2025

DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314
Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314
Dados: 2024.09.26 10:29:34 -03'00'

MSOLAR
ENGENHARIA

PMLC - MA CPL
Folha: 317
Rubrica:

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, 26 de Setembro de 2024.

DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO:61083486314
Dados: 2024.09.26 10:29:50 -03'00'

D. H. S. MELO
CNPJ N° 34.819.446/0001-64
DANIEL HENRIQUE SALAZAR MELO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 610.834.863-14

São José de Ribamar – MA
CEP 65110-000
Daniel Melo: (98) 9 8787-2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Comissão Permanente de Licitação

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, **G TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.581/0001-60, para a licitação acima identificada.

IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

18/09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 028/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 028/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA: GEOVANY CONSTRUÇÕES		
CNPJ: 11.161.581/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.320951-0	
ENDEREÇO: Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras UF: MA
TELEFONE: (99) 98435-5184		EMAIL: geovanyconstrucoes@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Geovany Braga Teixeira da Silva		
RG: 022258272002-6	EMISSOR: SESP/MA	CPF: 045.370.113-27
ENDEREÇO: Rua Raimundo Ancelmo, nº. 129, São Francisco	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras UF: MA
TELEFONE: (99) 98435-5184		EMAIL: geovanyconstrucoes@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 4436	C/C: 5.400-3

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidr áulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição	Especificações técnicas	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Arruela zincada 3/16" Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 3/16" (4,76mm), diâmetro externo de 7/16" (11,11mm), espessura mínima de 0,90mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Arruela zincada 3/16" Arruela lisa, fabricada em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro interno de 3/16" (4,76mm), diâmetro externo de 7/16" (11,11mm), espessura mínima de 0,90mm. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT 14514. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VONDER	UND	450	R$ 0,55	R$ 247,50
7	Base para relé fotocélula com suporte L metálico, capacidade de ligação a 3 fios Base para instalação de relé fotocélula fixa, haste de fixação longa e cabos de	Base para relé fotocélula com suporte L metálico, capacidade de ligação a 3 fios Base para instalação de relé fotocélula fixa, haste de fixação longa e cabos de	FOXLUX	UND	2500	R$ 4,87	R$ 12.175,00

PMLC - MA CPL
Folha: 920
Rubrica:

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	ligação 4 metros, fabricada em aço galvanizado, com suporte no formato "L". Deve possuir capacidade para ligação de 3 fios. O grau de proteção mínimo deve ser IP54, conforme ABNT NBR 5123. Deve apresentar resistência a intempéries e corrosão. Acompanha parafusos para fixação Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ligação 4 metros, fabricada em aço galvanizado, com suporte no formato "L". Deve possuir capacidade para ligação de 3 fios. O grau de proteção mínimo deve ser IP54, conforme ABNT NBR 5123. Deve apresentar resistência a intempéries e corrosão. Acompanha parafusos para fixação Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
12	Bomba submersa para poço 4" 3,0 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: água Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 3,0 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço	Bomba submersa para poço 4" 3,0 CV monofásico 220 V, tipo de refrigeração: água Bomba submersa para poço com diâmetro nominal de 4 polegadas, potência de 3,0 CV, tensão de 220V, motor monofásico, frequência de 60Hz e refrigeração a água. Grau de proteção mínimo IP68. Corpo e rotor fabricados em aço	ANAUGER	UND	15	R$ 1.206,02	R$ 18.090,30

	inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	inox AISI 304. Conexões em rosca BSP ou NPT. Deve incluir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5m. Deve atender às normas técnicas ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
19	Bombeador para bomba submersa 4" de 12 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 8.000LT e máxima de 13.000LT. Com MCA entre 39,5 e 105,5 metros Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 12 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 8.000 litros por hora e máxima de 13.000 litros por hora. A	Bombeador para bomba submersa 4" de 12 estágios, para motor de 5CV com vazão mínima de 8.000LT e máxima de 13.000LT. Com MCA entre 39,5 e 105,5 metros Bombeador para bomba submersa com diâmetro nominal de 4 polegadas, 12 estágios, compatível com motor de 5,0 CV. Deve possuir vazão mínima de 8.000 litros por hora e máxima de 13.000 litros por hora. A	FERRARI	UND	20	R$ 493,43	R$ 9.868,60

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	altura manométrica total (MCA) deve estar entre 39,5 e 105,5 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva Garantia mínima de 12 (doze) meses.	altura manométrica total (MCA) deve estar entre 39,5 e 105,5 metros. Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior. Acoplamento através de luva Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
73	Disjuntor tripolar trifásico 100AMP, tensão nominal 415V Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 100A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Disjuntor tripolar trifásico 100AMP, tensão nominal 415V Disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 100A, curva de disparo tipo B ou C, capacidade de interrupção mínima de 5kA, tensão nominal de 415V e padrão de fixação DIN 35mm. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SOPRANO	UND	200	R$ 59,99	R$ 11.998,00

86	Haste de aterramento cobreada 2.50mt Haste de aterramento com revestimento de cobre eletrolítico, comprimento de 2,50 metros e diâmetro mínimo de 5/8 polegadas (15,87mm). Deve possuir conector de pressão reforçado para fixação do cabo de aterramento. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Haste de aterramento cobreada 2.50mt Haste de aterramento com revestimento de cobre eletrolítico, comprimento de 2,50 metros e diâmetro mínimo de 5/8 polegadas (15,87mm). Deve possuir conector de pressão reforçado para fixação do cabo de aterramento. Produto certificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VONDER	UND	200	R$ 24,29	R$ 4.858,00
90	Lâmpada de LED 9W, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 9W, base E27, luz na cor branca clara (6000K a 6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a	Lâmpada de LED 9W, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 9W, base E27, luz na cor branca clara (6000K a 6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a	ELGIN	UND	3000	R$ 3,55	R$ 10.650,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	240V. Fluxo luminoso mínimo de 810 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	240V. Fluxo luminoso mínimo de 810 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
91	Lâmpada de LED, 12W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 12W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1080 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a	Lâmpada de LED, 12W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 12W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1080 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a	ELGIN	UND	3000	R$ 5,34	R$ 16.020,00

	80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
92	Lâmpada de LED, 15W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 15W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1350 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade	Lâmpada de LED, 15W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 15W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1350 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade	ELGIN	UND	3000	R$ 6,26	R$ 18.780,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	com as normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 12 (doze) meses.	com as normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
93	Lâmpada de LED, 20W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 20W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1800 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima	Lâmpada de LED, 20W, 6500K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 20W, base E27, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 1800 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima	ELGIN	UND	1500	R$ 8,21	R$ 12.315,00

	de 12 (doze) meses.	de 12 (doze) meses.					
94	Lâmpada de LED, 30W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 30W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 2700 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA	Lâmpada de LED, 30W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 30W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 2700 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA	ELGIN	UND	3200	R$ 12,33	R$ 39.456,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
95	Lâmpada de LED, 30W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 30W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 2700 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA	Lâmpada de LED, 30W, 3000K, E27, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 30W, base E27, luz na cor branca clara quente (3000K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 2700 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 200°, IRC maior ou igual a 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA	ELGIN	UND	800	R$ 12,33	R$ 9.864,00

	PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
96	Lâmpada de LED, 50W, 6500K, E40, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 50W, base E40, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4500 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 120°, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 30.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA	Lâmpada de LED, 50W, 6500K, E40, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 50W, base E40, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4500 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 120°, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 30.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA	ELGIN	UND	2560	R$ 22,10	R$ 56.576,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
97	Lâmpada de LED, 50W, 6500K, E40, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 50W, base E40, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4500 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 120°, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 30.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima	Lâmpada de LED, 50W, 6500K, E40, cor clara branca autovolt Lâmpada de LED com potência de 50W, base E40, luz na cor branca clara fria (6500K), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 4500 lúmens, ângulo de abertura mínimo de 120°, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 30.000 horas. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima	ELGIN	UND	640	R$ 22,10	R$ 14.144,00

	de 12 (doze) meses.	de 12 (doze) meses.					
98	Luminária pública aberta sem grade E27 aberta, refletor em alumínio estampado e anodizado Luminária pública aberta sem grade de proteção, para lâmpadas com base E27, corpo e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alta pureza e refletância, soquete E-27 em porcelana, para fixação em ponta de braço. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Luminária pública aberta sem grade E27 aberta, refletor em alumínio estampado e anodizado Luminária pública aberta sem grade de proteção, para lâmpadas com base E27, corpo e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alta pureza e refletância, soquete E-27 em porcelana, para fixação em ponta de braço. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ELGIN	UND	100	R$ 25,87	R$ 2.587,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

101	Luminária pública de LED, 100W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 484x212x83 Luminária pública de LED com potência de 100W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 10000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 484mm de comprimento, 212mm de	Luminária pública de LED, 100W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 484x212x83 Luminária pública de LED com potência de 100W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 10000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 484mm de comprimento, 212mm de	ELGIN	UND	200	R$ 136,68	R$ 27.336,00

	largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
102	Luminária pública de LED, 150W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 580x242x83 Luminária pública de LED com potência de 150W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 15000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de	Luminária pública de LED, 150W, 5000K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm: 580x242x83 Luminária pública de LED com potência de 150W, temperatura de cor de 5000K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 15000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de	ELGIN	UND	160	R$ 311,33	R$ 49.812,80

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	50.000 horas. Dimensões máximas de 580mm de comprimento, 242mm de largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	50.000 horas. Dimensões máximas de 580mm de comprimento, 242mm de largura e 83mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
104	Luminária pública de LED, 150W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 150W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado.	Luminária pública de LED, 150W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 150W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado.	ELGIN	UND	160	R$ 561,29	R$ 89.806,40

	Fluxo luminoso mínimo de 16500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	Fluxo luminoso mínimo de 16500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
105	Luminária pública de LED, 150W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 150W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de	Luminária pública de LED, 150W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 150W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de	ELGIN	UND	40	R$ 561,29	R$ 22.451,60

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 16500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 16500 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
106	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílicaLuminária	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílicaLuminária	ELGIN	UND	160	R$ 438,81	R$ 70.209,60

	pública de LED com potência de 180W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 6500K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 19800 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	pública de LED com potência de 180W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 6500K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 19800 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
107	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílicaLuminária	Luminária pública de LED, 180W, vida útil de 50000h, 6500K, 220V, placa frontal acrílicaLuminária	ELGIN	UND	40	R$ 438,81	R$ 17.552,40

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	pública de LED com potência de 180W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 6500K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 19800 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	pública de LED com potência de 180W, vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 6500K, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico. Fluxo luminoso mínimo de 19800 lúmens, eficiência mínima de 110 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP66. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
108	Luminária pública de LED, 200W, 6500K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm 685x300x106 Luminária pública de LED com	Luminária pública de LED, 200W, 6500K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm 685x300x106 Luminária pública de LED com	ELGIN	UND	160	R$ 373,59	R$ 59.774,40

	potência de 200W, temperatura de cor de 6500K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 20000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 685mm de comprimento, 300mm de largura e 106mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	potência de 200W, temperatura de cor de 6500K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 20000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 685mm de comprimento, 300mm de largura e 106mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

109	Luminária pública de LED, 200W, 6500K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm 685x300x106 Luminária pública de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 20000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 685mm de comprimento, 300mm de	Luminária pública de LED, 200W, 6500K, autovolt tensão V 100-277, medidas por mm 685x300x106 Luminária pública de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K, driver com tensão de operação automática de 100V a 277V. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado plano, grau de proteção mínimo IP66, resistência a impactos IK08, fluxo luminoso mínimo de 20000 lúmens, eficiência mínima de 100 lm/W, IRC maior ou igual a 70, vida útil mínima de 50.000 horas. Dimensões máximas de 685mm de comprimento, 300mm de	ELGIN	UND	40	R$ 373,59	R$ 14.943,60

	largura e 106mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	largura e 106mm de altura. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
110	Luminária pública de LED, 200W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 200W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 22000 lúmens, eficiência mínima de 110lm/W, IRC maior ou igual a	Luminária pública de LED, 200W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 200W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 22000 lúmens, eficiência mínima de 110lm/W, IRC maior ou igual a	ELGIN	UND	160	R$ 527,00	R$ 84.320,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
111	Luminária pública de LED, 200W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 200W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 22000 lúmens,	Luminária pública de LED, 200W, IP-66, vida útil de 70000h, 220V, placa frontal acrílica GPRS/telegestão, garantia de 05 anos Luminária pública de LED com potência de 200W, grau de proteção IP66, vida útil mínima de 70.000 horas, tensão de operação de 220V, placa frontal em acrílico, com sistema de telegestão via GPRS incorporado. Fluxo luminoso mínimo de 22000 lúmens,	ELGIN	UND	40	R$ 527,00	R$ 21.080,00

	eficiência mínima de 110lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	eficiência mínima de 110lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de cor entre 4000K e 5000K. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
124	Parafuso sextavado zincado 5/16" x 2.1/2"Parafuso sextavado, fabricado em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro de 5/16" (7,94mm), comprimento de 2.1/2" (63,50mm), rosca parcial UNC,	Parafuso sextavado zincado 5/16" x 2.1/2"Parafuso sextavado, fabricado em aço carbono 1020, acabamento zincado por imersão a quente, diâmetro de 5/16" (7,94mm), comprimento de 2.1/2" (63,50mm), rosca parcial UNC,	JOMARCA	UND	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00

PMLC - MA CPL
Folha: 94
Rubrica:

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, n°. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	passo de 18 fios por polegada. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 8855. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	passo de 18 fios por polegada. Produto em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 8855. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
132	Refletor de LED 200W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 16000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro	Refletor de LED 200W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 200W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 16000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro	ELGIN	UND	200	R$ 102,70	R$ 20.540,00

	temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
133	Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com	Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com	ELGIN	UND	240	R$ 161,62	R$ 38.788,80

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
134	Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em	Refletor de LED 400W, 6500K, autovolt, luz branca Refletor de LED com potência de 400W, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), tensão de operação automática (bivolt) de 100V a 240V. Fluxo luminoso mínimo de 32000 lúmens, eficiência mínima de 80 lm/W, IRC maior ou igual a 70, grau de proteção mínimo IP65, vida útil mínima de 30.000 horas. Corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em vidro temperado. Produto certificado pelo INMETRO e em	ELGIN	UND	60	R$ 161,62	R$ 9.697,20

	conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	conformidade com as normas técnicas aplicáveis. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
141	Relé de proteção RTM 20-22-24-26mm controle falta de fase 380V Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo	Relé de proteção RTM 20-22-24-26mm controle falta de fase 380V Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 380V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo	FOXLUX	UND	100	R$ 184,42	R$ 18.442,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

	INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

143	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base Relé fotoelétrico para iluminação, tipo eletrônico, para uso interno e externo, tensão de operação bivolt (110/220V), potência máxima da carga de 1000W. Deve possuir conexão por conector, sem necessidade de base, proteção contra surtos de tensão, grau de proteção mínimo IP54, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base Relé fotoelétrico para iluminação, tipo eletrônico, para uso interno e externo, tensão de operação bivolt (110/220V), potência máxima da carga de 1000W. Deve possuir conexão por conector, sem necessidade de base, proteção contra surtos de tensão, grau de proteção mínimo IP54, tampa em policarbonato estabilizado contra raios UV. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOXLUX	UND	3000	R$ 11,35	R$ 34.050,00

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, nº. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

147	Relé proteção ref.RTM 20-22-24-26-mm controle falta de fase 220 v Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 220V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Relé proteção ref.RTM 20-22-24-26-mm controle falta de fase 220 v Relé de proteção para motores trifásicos, com controle de falta de fase, sequência de fase e assimetria, tensão de alimentação de 220V. Deve possuir retardo ajustável no acionamento e desacionamento, LED indicador de status, botão de reset. Invólucro em material isolante, terminais de conexão em parafuso, fixação em trilho DIN 35mm. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOXLUX	UND	100	R$ 172,72	R$ 17.272,00
						TOTAL:	R$ 835.206,20

Nossa proposta tem preço total de R$ 835.206,20 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Prazo de Pagamento: CONFORME O EDITAL.
Prazo de entrega: CONFORME O EDITAL.
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Pedreiras/MA, em 18/09/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANY BRAGA TEIXEIRA DA SILVA
Data: 18/09/2024 15:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovany Braga Teixeira da Silva
Representante Legal
RG: 022258272002-6 SESP/MA
CPF: 045.370.113-27

PMLC - MA CPL
Folha: 99
Rubrica:

G TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°. 11.161.581/0001-60
Av. Anjo da Guarda, n°. 2709, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA

PMLC - MA CPL
Folha: 939
Rubrica:

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, **GABRIELA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.217/0001-88, para a licitação acima identificada.

IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira

26/09

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

PROPOSTA ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 028/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 028/2024

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GABRIELA CONSTRUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: GABRIELA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 29.664.217/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125540574

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 167-A, SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS, TRIZIDELA DO VALE/MA

CEP: 65727-000

TELEFONE: (99) 98263-6511 / E-MAIL: construtoragabriela@hotmail.com

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

MURYLO CARVALHO BATISTA, RG Nº 018190662001-4 SESP/MA E CPF: 022.545.993-05, COM ENDEREÇO NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 303, SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS, TRIZIDELA DO VALE/MA, CEP: 65727-000

TELEFONE: (99) 98463-6527

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 4436

CONTA CORRENTE: 5136-5

BANCO SICOOB

EM NOME DE GABRIELA CONSTRUÇÕES

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AMPERÃ-METRO ANALÃ³GICO FM 96X96 ESC. 0-50A / 5A P/ TC, TENSÃ£O MÃ¡XIMA 600V, FREQUÃªNCIA MÃ¡XIMA 60HZ AMPERÃ-METRO ANALÃ³GICO PARA MEDIÃ§Ã£O DE CORRENTE ALTERNADA COM ESCALA DE 0 A 50A, COMPATÃ-VEL COM TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) COM RELAÃ§Ã£O DE 50/5A, CAIXA QUADRADA COM DIMENSÃµES DE 96MM DE LARGURA E 96MM DE ALTURA. DEVE POSSUIR TENSÃ£O MÃ¡XIMA DE OPERAÃ§Ã£O DE 600V, FREQUÃªNCIA MÃ¡XIMA DE 60HZ, CLASSE DE EXATIDÃ£O 1,5%.	LOTUS	UND	10	R$ 43,89	R$ 438,90
02	ARRUELA ZINCADA 1" ARRUELA LISA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, DIÂMETRO INTERNO DE 1" (25,40MM), DIÂMETRO EXTERNO DE 2" (50,80MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 14514.	CISER	UND	450	R$ 0,51	R$ 229,50

PMLC - MA CPL
Folha: 67
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

08	BLOCO TERMINAL CONECTOR EM BARRA 12 POLOS, PARA CABOS ELÃ©TRICOS, 6MMX4MM, CONECTOR EM BARRA 10MM, PARA LIGAÃ§Ã£O ELÃ©TRICA, MATERIAL DE REVESTIMENTO COBRE/PVC BLOCO TERMINAL TIPO CONECTOR EM BARRA, 12 POLOS, PARA CONDUTORES ELÃ©TRICOS COM SEÃ§Ã£O DE 6MMÂ² A 4MMÂ², CONECTOR EM BARRA DE 10MM. DEVE POSSUIR CORPO ISOLANTE EM POLIAMIDA, PARAFUSOS EM AÃ§O INOX, PARTES CONDUTORAS EM COBRE ELETROLÃ-TICO, TENSÃ£O NOMINAL DE 800V, CORRENTE NOMINAL DE 41A. MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÃ©CNICAS ABNT	FAME	UND	100	R$ 12,06	R$ 1.206,00
11	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 2,0 CV MONOFÁSICO 220 V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ÓLEO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 2,0 CV, TENSÃO DE 220V, MOTOR MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE	FERRARI	UND	30	R$ 923,90	R$ 27.717,00

PMLC - MA CPL
Folha: 025
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	60HZ E REFRIGERAÇÃO A ÓLEO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. CORPO E ROTOR FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. CONEXÕES EM ROSCA BSP OU NPT. DEVE INCLUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.					
17	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA 4" DE 09 ESTÁGIOS, PARA MOTOR DE 3CV COM VAZÃO MÍNIMA DE 5.000LT E MÁXIMA DE 9.000LT. MCAENTRE 48 E 81 METROS BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, 09 ESTÁGIOS, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 3,0CV. DEVE POSSUIR VAZÃO MÍNIMA DE 5.000 LITROS POR HORA E MÁXIMA DE 9.000 LITROS POR HORA. A ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) DEVE ESTARENTRE 48 E 81 METROS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU	LEÃO	UND	15	R$ 351,64	R$ 5.274,60

PMLC - MA CPL
Folha: 99
Rubrica:

	SUPERIOR. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DE LUVA.					
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 4MM², COM ISOLAMENTO EM PVC/A (POLICLORETO DE VINILA) PARA TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1,0 KV. DEVE SER ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGANTE DE INCÊNDIO, CONFORME NORMA ABNT NBR NM 280. INDICADO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITOS TERMINAIS. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-3. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	SIL	M	1.500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
31	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 10MM ANTICHAMA CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 10MM², COM ISOLAMENTO EM PVC/A	SIL	M	5.000	R$ 4,59	R$ 22.950,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	(POLICLORETO DE VINILA) PARA TENSÃO NOMINAL DE 750V. DEVE SER ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGANTE DE INCÊNDIO, CONFORME NORMA ABNT NBR NM 280. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-3.					
32	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5.	SIL	M	2.000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
33	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO	SIL	M	5.000	R$ 2,98	R$ 14.900,00

PMLC - MA CPL
Folha: 391
Rubrica:

Gabriela Construçoes

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4

Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras

Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5					
35	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 2 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5.	SIL	M	2.500	R$ 6,69	R$ 16.725,00
36	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 10MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	SIL	M	3.200	R$ 16,69	R$ 53.408,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

37	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 10MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	SIL	M	800	R$ 16,69	R$ 13.352,00
38	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 16MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA)	SIL	M	2.800	R$ 19,78	R$ 55.384,00

PMLC - MA CPL
Folha: 963
Rubrica:

39	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 16MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA)	SIL	M	700	R$ 19,78	R$ 13.846,00
41	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 4MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5.	SIL	M	1.500	R$ 7,20	R$ 10.800,00
42	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM, 500V CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EM PP (POLIPROPILENO), TIPO	SIL	M	1.000	R$ 9,85	R$ 9.850,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	CORDÃO PARALELO, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² CADA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO DE 500V. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 247-5.					
43	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO TIPO DE CABO DE REDE BIFÁSICO 3X10MM CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TIPO REDE AÉREA BIFÁSICA, COMPOSTO POR 3 CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM² E UM CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM². CONDUTOR FASE ISOLADO EM XLPE 90°C E CONDUTOR NEUTRO NU. CONDUTOR NEUTRO MENSAGEIRO EM LIGA DE ALUMÍNIO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 8182 E ABNT NBR NM 280.	COPPERFIO	M	2.000	R$ 2,31	R$ 4.620,00
48	CAIXA QUADRO DE COMANDO HERMÉTICA EM AÇO COM COLLER 40X40X25, COM FECHADURA DE	LUKBOX	UND	20	R$ 150,84	R$ 3.016,80

PMLC - MA CPL
Folha: 260
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	PRESSÃO E ISOLAMENTO DE BORRACHA CAIXA PARA MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO, HERMÉTICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DE 400MM DE ALTURA, 400MM DE LARGURA E 250MM DE PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR PORTA COM FECHADURA DE PRESSÃO, ISOLAMENTO DE BORRACHA NA PORTA, PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 62208 E ABNT NBR 6146.					
49	CANALETA RECORTE ABERTO PVC RÍGIDO 30X30 CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS, COM RECORTE ABERTO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA, DIMENSÕES DE 30MM DE LARGURA POR 30MM DE ALTURA. DEVE POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO, COMPRIMENTO DE 2 METROS. PRODUTO EM	FAME	M	500	R$ 11,08	R$ 5.540,00

PMLC - MA CPL
Folha: 998
Rubrica:

	CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15465					
51	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 270X324, 220VCA, 50/60HZ CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA PARA MOTORES ELÉTRICOS, COM CAPACITÂNCIA NOMINAL DE 270-324MF, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE CONEXÃO DO TIPO FASTON OU SOLDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	ELECTROLUX	UND	200	R$ 32,42	R$ 6.484,00
52	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA PARA BOMBA 216X259, 220VCA, 50/60HZ CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA PARA BOMBA D`ÁGUA, COM CAPACITÂNCIA NOMINAL DE 216-259MF, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE CONEXÃO DO TIPO FASTON OU SOLDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM	ELECTROLUX	UND	200	R$ 26,93	R$ 5.386,00

PMLC - MA
CPL
Folha:
Rubrica:

Gabriela Construçoes

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4

Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras

Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS					
53	CAPACITOR PERMANENTE 30UF, 440VCA, 50/60HZ COM TERMINAL CAPACITOR PERMANENTE PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, COM CAPACITÂNCIA NOMINAL DE 30MF, TENSÃO NOMINAL DE 440VCA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE CONEXÃO DO TIPO FASTON OU SOLDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	ELECTROLUX	UND	200	R$ 14,79	R$ 2.958,00
54	CAPACITOR PERMANENTE 40UF, 440VCA, 50/60HZ COM TERMINAL CAPACITOR PERMANENTE PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, COM CAPACITÂNCIA NOMINAL DE 40MF, TENSÃO NOMINAL DE 440VCA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE CONEXÃO DO TIPO FASTON OU SOLDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM	ELECTROLUX	UND	200	R$ 23,62	R$ 4.724,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS					
55	CAPACITOR PERMANENTE 60UF, 440VCA, 50/60HZ COM TERMINAL CAPACITOR PERMANENTE PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, COM CAPACITÂNCIA NOMINAL DE 60MF, TENSÃO NOMINAL DE 440VCA E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR TERMINAIS DE CONEXÃO DO TIPO FASTON OU SOLDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	ELECTROLUX	UND	200	R$ 27,48	R$ 5.496,00
56	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 40 AMPERES, 60/60HZ 220V CHAVE CONTATORA ELETROMAGNÉTICA TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 40A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BOBINA DE 220V E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ. DEVE POSSUIR CONTATOS AUXILIARES E SER COMPATÍVEL COM RELÉS TÉRMICOS DE PROTEÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO E EM	ELETROME	UND	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00

PMLC - MA CPL
Folha: 169
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
58	CHAVE SELETORA 22MM 3 POSIÇÕES COM 2 CONTATOS NA (ABERTO) VOLTAGEM NOMINAL 690V CORRENTE NOMINAL 10A, MEDINDO 14.5MM X 6.4MM X 10MM CHAVE SELETORA COM MANOPLA DE 22MM, 3 POSIÇÕES FIXAS, 2 CONTATOS NA, TENSÃO NOMINAL DE 690V, CORRENTE NOMINAL DE 10A. DEVE POSSUIR CORPO PLÁSTICO, MANOPLA METÁLICA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP40, DIMENSÕES DE 14,5MM DE DIÂMETRO DO FURO DE FIXAÇÃO, 6,4MM DE COMPRIMENTO DO EIXO E 10MM DE PROFUNDIDADE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60947-5-1.	METALTEX	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
59	CINTURÃO DE COURO PARA TRABALHO EM ALTURA PARA ÁREA DE ELÉTRICA E TELECOM, EM POSTE, TORRE, PODA DE ÁRVORE, ELETRICISTA C/ALMOFADA E TALABARTE DE POSICIONAMENTO SE174 CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO	MGCINTOS	UND	25	R$ 72,97	R$ 1.824,25

PMLC - MA CPL
Folha: 670
Rubrica:

	PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA TRABALHOS EM ALTURA NA ÁREA DE ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, EM POSTES, TORRES E PODA DE ÁRVORES. DEVE POSSUIR ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E TALABARTE DE POSICIONAMENTO MODELO SE174. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO A NR-35.					
61	CONECTOR DE HASTE 1/2". UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE CABOS ATERRAMENTO, DIMENSÃO 11MM A 13MM, COBRE CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO, FABRICADO EM COBRE, PARA HASTES COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA (12,7MM). UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE ATERRAMENTO COM SEÇÕES NOMINAIS DE 11MM² A 13MM². DEVE POSSUIR PARAFUSO DE APERTO EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	INTELLI	UND	800	R$ 3,32	R$ 2.656,00

PMLC - MA CPL
Folha: 91
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

64	CONECTOR PERFURANTE EMENDA CDP 10- 70MM DERIVAÇÃO 1,5-10 CONECTOR PERFURANTE PARA EMENDA DE CABOS DE ALUMÍNIO, MODELO CDP, COM FAIXA DE APLICAÇÃO PARA CABOS PRINCIPAIS DE 10MM² A 70MM² E PARA CABOS DERIVADOS DE 1,5MM² A 10MM². DEVE POSSUIR CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO E ELEMENTO DE PERFURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	INTELLI	UND	2.000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO MONOPOLAR DIN 16 AMPERES, TENSÃO NOMINAL 230V DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 16A, CURVA DE DISPARO TIPO B OU C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 3KA, TENSÃO NOMINAL DE 230V E PADRÃO DE FIXAÇÃO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	TRAMONTINA	UND	400	R$ 4,97	R$ 1.998,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

66	DISJUNTOR MONOFÁSICO MONOPOLAR DIN 20 AMPERES, TENSÃO NOMINAL 230V DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 20A, CURVA DE DISPARO TIPO B OU C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 3KA, TENSÃO NOMINAL DE 230V E PADRÃO DE FIXAÇÃO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	TRAMONTINA	UND	1.000	R$ 4,54	R$ 4.540,00
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL AJUSTÁVEL DE 35A A 50A, CURVA DE DISPARO TIPO B OU C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 5KA, TENSÃO NOMINAL DE 240V E PADRÃO DE FIXAÇÃO NEMA (AMERICANO). O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A	TRAMONTINA	UND	200	R$ 27,82	R$ 5.564,00

PMLC - MA CPL
Folha: 443
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	INSTALAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
74	DISJUNTOR TRIPOLAR TRIFÁSICO 120AMP, TENSÃO NOMINAL 415V DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE 120A, CURVA DE DISPARO TIPO B OU C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 5KA, TENSÃO NOMINAL DE 415V E PADRÃO DE FIXAÇÃO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	TRAMONTINA	UND	200	R$ 66,72	R$ 13.344,00
88	KIT BOTOEIRAS LIGA DESLIGA BOTÃµES DE PULSO VERDE NA+VERMELHO NF KIT DE BOTOEIRAS PARA COMANDO LIGA/DESLIGA, COMPOSTO POR 1 BOTÃ£O DE PULSO NA COM CAPA VERDE E 1 BOTÃ£O DE PULSO NF COM CAPA VERMELHA. DEVE POSSUIR CONTATOS PARA CORRENTE NOMINAL DE 10A E TENSÃ£O NOMINAL DE 600V, GRAU DE PROTEÃ§Ã£O MÃ-NIMO IP40,	SIBRATEC	UND	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00

PMLC - MA CPL
Folha: 350
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	DIÃ¢METRO DOS BOTÃµES DE 22MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÃ©CNICA ABNT NBR IEC 60947-5-1					
115	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 50W, 5000K, AUTOVOLT, TENSÃO V 100-277, MEDIDAS POR MM 405X166X79 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, DRIVER COM TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100V A 277V. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO PLANO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 100LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 405MM DE COMPRIMENTO, 166MM DE LARGURA E 79MM DE ALTURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	G-LIGHT	UND	160	R$ 254,76	R$ 40.761,60

PMLC - MA ÇPL
Folha: 976
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

116	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 50W, 5000K, AUTOVOLT, TENSÃO V 100-277, MEDIDAS POR MM 405X166X79 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, DRIVER COM TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100V A 277V. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO PLANO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 100LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 405MM DE COMPRIMENTO, 166MM DE LARGURA E 79MM DE ALTURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	G-LIGHT	UND	40	R$ 254,81	R$ 10.192,40
118	LUVA DE SEGURANÇA ALTA TENSÃO BORRACHA 5000V TAM 10 LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA TRABALHOS COM ALTA	G-LIGHT	UND	30	R$ 153,11	R$ 4.593,30

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	TENSÃO ATÉ 5000V, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10, TIPO II, CLASSE 2, COMPRIMENTO DE 360MM, ESPESSURA DE 2,5MM. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 16295 E ABNT NBR 16626. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.					
120	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA M16-2,0X200X130MM C/ PORCA QDR PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, COM CABEÇA QUADRADA, ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO DE 16MM (M16), PASSO DE 2,0MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 200MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 130MM. DEVE ACOMPANHAR PORCA QUADRADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8855 E ABNT NBR 6323.	CISER	UND	2.000	R$ 5,36	R$ 10.720,00
121	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA M16-2,0X250X180MM C/ PORCA QDR PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, COM CABEÇA QUADRADA, ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO DE 16MM	CISER	UND	2.000	R$ 6,67	R$ 13.340,00

PMLC - MA CPL
Folha: 177
Rubrica:

Gabriela Construçoes

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4

Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras

Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	(M16), PASSO DE 2,0MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 250MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 180MM. DEVE ACOMPANHAR PORCA QUADRADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8855 E ABNT NBR 6323					
122	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA M16-2,0X300X220MM C/ PORCA QDR PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, COM CABEÇA QUADRADA, ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO DE 16MM (M16), PASSO DE 2,0MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 300MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 220MM. DEVE ACOMPANHAR PORCA QUADRADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8855 E ABNT NBR 6323.	CISER	UND	2.000	R$ 9,35	R$ 18.700,00
123	PARAFUSO OLHAL SOLDADO, AÇO CARBONO, GALVANIZADO M16-2,0X400X320MM C/ PORCA QDRPARAFUSO TIPO OLHAL SOLDADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO	CISER	UND	2.000	R$ 10,43	R$ 20.860,00

PMLC - MA CPL
Folha: 818
Rubrica:

	DE 16MM (M16), PASSO DE 2,0MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 400MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 320MM. DEVE ACOMPANHAR PORCA QUADRADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8855 E ABNT NBR 6323.					
125	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA GROSSA 5/16" X 1" PARAFUSO SEXTAVADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1020, ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, DIÂMETRO DE 5/16" (7,94MM), COMPRIMENTO DE 1" (25,40MM), ROSCA GROSSA UNC, PASSO DE 18 FIOS POR POLEGADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8855	CISER	UND	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
126	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA GROSSA 5/16" X 3" PARAFUSO SEXTAVADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1020, ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, DIÂMETRO DE 5/16" (7,94MM), COMPRIMENTO DE 3" (76,20MM), ROSCA GROSSA UNC, PASSO DE 18 FIOS POR	CISER	UND	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00

PMLC - MA CPL
Folha: 119
Rubrica:

Gabriela Construçoes

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4

Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras

Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	POLEGADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8855					
127	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA QUADRO DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220/380V, COM CHAVE SELETORA PARA ALTERNÂNCIA DAS BOMBAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, ALÉM DE RELÉS DE NÍVEL PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS BOMBAS. INVÓLUCRO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-1 E ABNT NBR 5410. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA)	VINTEK	UND	48	R$ 702,32	R$ 33.711,36
128	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA,	VINTEK	UND	12	R$ 702,32	R$ 8.427,84

PMLC - MA CPL
Folha: 88
Rubrica:

	220/380V, COM CHAVE SELETORA QUADRO DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE 2 BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220/380V, COM CHAVE SELETORA PARA ALTERNÂNCIA DAS BOMBAS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, ALÉM DE RELÉS DE NÍVEL PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS BOMBAS. INVÓLUCRO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-1 E ABNT NBR 5410. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
129	RECEPTÁCULO PORCELANA E27 4ª RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA, PARA LÂMPADAS COM BASE E27, CORRENTE NOMINAL DE 4A, TENSÃO NOMINAL DE 250V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM	DECORLUX	UND	250	R$ 1,70	R$ 425,00

PMLC - MA CPL
Folha: 87
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60238 E ABNT NBR NM 60884.					
130	RECEPTÁCULO PORCELANA E40 4ª RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA, PARA LÂMPADAS COM BASE E40, CORRENTE NOMINAL DE 4A, TENSÃO NOMINAL DE 250V. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60238 E ABNT NBR NM 60884.	DECORLUX	UND	250	R$ 6,40	R$ 1.600,00
135	REFLETOR DE LED 50W, 6500K, AUTOVOLT, LUZ BRANCA REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K (LUZ BRANCA FRIA), TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA (BIVOLT) DE 100V A 240V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A	AVANT	UND	300	R$ 25,62	R$ 7.686,00

PMLC - MA CPL
Folha: 352
Rubrica:

	ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
139	RELÉ CONTACTORA DE POTÊNCIA TRIPOLAR 40A 3P COM CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF BOBINA 220V 50/60HZ COMPATÍVEL CORPO RELÉ TÉRMICO. NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA CONTATOR TRIPOLAR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 40A, 3 POLOS, 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 CONTATO AUXILIAR NF, BOBINA DE ACIONAMENTO PARA 220V EM 50/60HZ. DEVE POSSUIR CONTATOS PRINCIPAIS PARA 3 POLOS NA, CLASSE AC3, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO DE 690V. MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM, CORPO COMPATÍVEL COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA.	EXATRON	UND	200	R$ 169,55	R$ 33.910,00

PMLC - MA CPL
Folha: 983
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

140	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIO SUPERIOR OU INFERIOR 220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ RELÉ PARA CONTROLE DE NÍVEL DE LÍQUIDOS EM RESERVATÓRIOS SUPERIORES OU INFERIORES, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ. DEVE POSSUIR CONTATOS REVERSÍVEIS (NA/NF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10A EM 250VCA, SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, RETARDO AJUSTÁVEL NO ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO, LED INDICADOR DE STATUS. INVÓLUCRO EM MATERIAL ISOLANTE, TERMINAIS DE CONEXÃO EM PARAFUSO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	EXATRON	UND	100	R$ 8,39	R$ 839,00
142	RELÉ DE TEMPO COM INÍCIO DE 0.1 S. A 0.6 S 220V RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, COM FAIXA DE AJUSTE DE	EXATRON	UND	200	R$ 69,65	R$ 13.930,00

PMLC / MA / CPL
Folha: 98
Rubrica:

	TEMPO DE 0,1 A 0,6 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR CONTATOS REVERSÍVEIS (NA/NF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5A EM 250VCA, LED INDICADOR DE STATUS, INVÓLUCRO EM MATERIAL ISOLANTE, TERMINAIS DE CONEXÃO EM PARAFUSO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
144	RELÉ FOTOELÉTRICO NA RFT/82, 220V 1000W 1800VA PARA CAIXA DE CONTROLE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO, TIPO TÉRMICO, ACIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE (NA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DA CARGA DE 1000W/1800VA, FATOR DE POTÊNCIA >0,92, CORRENTE CONTÍNUA, 30.000 CICLOS. DEVE POSSUIR BASE PARA FIXAÇÃO EM CAIXA DE CONTROLE EXTERNA FIXA, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, GRAU DE	EXATRON	UND	2.400	R$ 14,61	R$ 35.064,00

PMLC - MA CPL
Folha: 182
Rubrica:

	PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, LIGA DE 5 A 20 LUX/DESLIGA MAX 30 LUX. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
145	RELÉ FOTOELÉTRICO NA RFT/82, 220V 1000W 1800VA PARA CAIXA DE CONTROLE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO, TIPO TÉRMICO, ACIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE (NA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DA CARGA DE 1000W/1800VA, FATOR DE POTÊNCIA >0,92, CORRENTE CONTÍNUA, 30.000 CICLOS. DEVE POSSUIR BASE PARA FIXAÇÃO EM CAIXA DE CONTROLE EXTERNA FIXA, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, LIGA DE 5 A 20 LUX/DESLIGA MAX 30 LUX. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTIA	EXATRON	UND	600	R$ 14,61	R$ 8.766,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
146	RELÉ FOTOELÉTRICO NF RFT/82 220V, 1000W 1800VA PARA BASE EM L RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO, TIPO TÉRMICO, ACIONAMENTO EM ALTA LUMINOSIDADE (NF), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DA CARGA DE 1000W/1800VA, FATOR DE POTÊNCIA >0,92, CORRENTE CONTÍNUA, 30.000 CICLOS. DEVE POSSUIR BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE COM SUPORTE EM L, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 LIGA DE 5 A 20 LUX/DESLIGA MAX 30 LUX. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTIA 12 MESES.	EXATRON	UND	200	R$ 13,25	R$ 2.650,00
148	RELÉ PROTEÇÃO TRIF. RST-21-23-25-27 MM 380 VCA, CONTROLE DE FALTA DE FASE RELÉ DE PROTEÇÃO PARA MOTORES TRIFÁSICOS, COM CONTROLE DE	EXATRON	UND	200	R$ 162,78	R$ 32.556,00

PMLC - MA CPL
Folha: 987
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	FALTA DE FASE, SEQUÊNCIA DE FASE E ASSIMETRIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 380V. DEVE POSSUIR RETARDO AJUSTÁVEL NO ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO, LED INDICADOR DE STATUS, BOTÃO DE RESET. INVÓLUCRO EM MATERIAL ISOLANTE, TERMINAIS DE CONEXÃO EM PARAFUSO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
149	RELÉ TEMPORIZADOR 220V, 2 CONTATOS REVERSÍVEIS NA OU NF, 24 A 240VCA/VCC + 12VCA/V, 48 A 63HZ RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, COM 2 CONTATOS REVERSÍVEIS (NA OU NF), CAPACIDADE DE CORRENTE DE 24A EM 240VCA/VCC E 12VCA/V, 48A EM 63HZ. DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE TEMPORIZAÇÃO SELECIONÁVEIS, TEMPOS AJUSTÁVEIS DE 0,1S A 9999H, DISPLAY DIGITAL PARA	EXATRON	UND	50	R$ 29,46	R$ 1.473,00

PMLC - MA CPL
Folha: 888
Rubrica:

	VISUALIZAÇÃO DOS TEMPOS, INVÓLUCRO EM MATERIAL ISOLANTE, TERMINAIS DE CONEXÃO EM PARAFUSO, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
150	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 12,5 A 18 AMPERES, 1NA + 1NF, TRIPOLAR, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 12,5 A 18A, 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS DE 690V. DEVE POSSUIR BOTÃO DE RESET, INDICAÇÃO DE ATUAÇÃO, CLASSE DE DISPARO 10. MONTAGEM DIRETA EM CONTATOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA	EXATRON	UND	200	R$ 35,35	R$ 7.070,00

PMLC - MA CPL
Folha: 89
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

152	SINALEIRO LED VERDE E VERMELHO, POTÊNCIA 1W, 50 MM X 50 MM X 330 MM SINALEIRO DE LED, COMPOSTO POR 1 LED VERDE E 1 LED VERMELHO, POTÊNCIA DE 1W POR LED. DEVE POSSUIR CORPO EM POLICARBONATO, LENTE COLORIDA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V EM CORRENTE ALTERNADA. DIMENSÕES DE 50MM DE LARGURA, 50MM DE ALTURA E 330MM DE PROFUNDIDADE. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60073 E ABNT NBR IEC 60529.	METALTEX	UND	10	R$ 267,51	R$ 2.675,10
153	TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1,35 METRO COM REGULADOR DE DISTÂNCIA CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14MM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA, COMPRIMENTO DE 1,35M, CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14MM	ATHENAS	UND	25	R$ 22,68	R$ 567,00

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

	DE DIÂMETRO. DEVE POSSUIR REGULADOR DE DISTÂNCIA EM AÇO INOX OU DURALUMÍNIO, GANCHOS DUPLA TRAVA COM ABERTURA MÍNIMA DE 50MM EM AÇO FORJADO, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. CARGA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 100KG. DEVE ATENDER À NORMA ABNT NBR 15834. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.					
155	TRANSFORMADOR PARA SUBSTAÇÃO MONOFÁSICA, 10KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA: 440/220V TENSÃO PRIMÁRIA 13.8KV, REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL TRANSFORMADOR MONOFÁSICO PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, POTÊNCIA NOMINAL DE 10KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 440/220V, REFRIGERAÇÃO NATURAL A ÓLEO MINERAL ISOLANTE TIPO A. DEVE POSSUIR BUCHAS DE ALTA TENSÃO EM PORCELANA OU POLIMÉRICA, BUCHAS DE BAIXA TENSÃO EM PORCELANA, CHAVE COMUTADORA SEM CARGA PARA	BTUS SPLIT	UND	5	R$ 1.413,68	R$ 7.068,40

PMLC - MA/CPL
Folha: 99
Rubrica:

	AJUSTE DE TENSÃO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 5356 E ABNT NBR 5440.					
157	TRANSFORMADOR PARA SUBSTAÇÃO, TRIFÁSICO, 75KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, TENSÃO PRIMÁRIA 13.8KV REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, POTÊNCIA NOMINAL DE 75KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V, REFRIGERAÇÃO NATURAL A ÓLEO MINERAL ISOLANTE TIPO A. DEVE POSSUIR BUCHAS DE ALTA TENSÃO EM PORCELANA OU POLIMÉRICA, BUCHAS DE BAIXA TENSÃO EM PORCELANA, CHAVE COMUTADORA SEM CARGA PARA AJUSTE DE TENSÃO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 5356 E ABNT	BTUS SPLIT	UND	3	R$ 11.190,76	R$ 33.572,28

PMLC - MA CPL
Folha: 207
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

	NBR 5440. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA)					
158	TRANSFORMADOR PARA SUBSTAÇÃO, TRIFÁSICO, 75KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, TENSÃO PRIMÁRIA 13.8KV REFRIGERADO A ÓLEO MINERAL TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, POTÊNCIA NOMINAL DE 75KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V, REFRIGERAÇÃO NATURAL A ÓLEO MINERAL ISOLANTE TIPO A. DEVE POSSUIR BUCHAS DE ALTA TENSÃO EM PORCELANA OU POLIMÉRICA, BUCHAS DE BAIXA TENSÃO EM PORCELANA, CHAVE COMUTADORA SEM CARGA PARA AJUSTE DE TENSÃO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 5356 E ABNT NBR 5440. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA)	BTUS SPLIT	UND	1	R$ 11.190,76	R$ 11.190,76
VALOR TOTAL						**R$ 700.219,09 (setecentos mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos)**

PMLC - MA CPL
Folha: 993
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

Nossa proposta tem preço total de: **R$ 700.219,09 (setecentos mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos).**

Prazo de pagamento: conforme edital.
Prazo de entrega: conforme edital.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Trizidela do Vale/MA, 26 de setembro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

GABRIELA CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.664.217/0001-88 - Insc. Estadual: 12.554.057-4
Rua Santo Antônio nº 167 -A, Santo Antônio dos Oliveiras
Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000

GABRIELA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.664.217/0001-88
MURYLO CARVALHO BATISTA
CPFnº 022.545.993-05
EMPRESÁRIO

MURYLO CARVALHO BATISTA:02254599305

Assinado de forma digital por MURYLO CARVALHO BATISTA:02254599305
Dados: 2024.09.26 10:30:54 -03'00'

PMLC - MA CPL
Folha:
Rubrica:

PMLC - MA CPL
Folha: 996
Rubrica:

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, **J V BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.943/0001-78, para a licitação acima identificada.

IZADORA FEITOSA SOARES
Pregoeira

26109

PMLC - MA CPL
Folha: 997
Rubrica:

O barato da Construção.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000013307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 028/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 028/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: J V BEZERRA EIRELI		
NOME FANTASIA: IMPÉRIO DAS CONSTRUÇÕES		
CNPJ: 41.487.943/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: : RUA SANTO ANTONIO, Nº 149, Centro	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale UF:MA
TELEFONE:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: JOSAFA VIEIRA BEZERRA		
RG: 926176986	EMISSOR: SEJUSP/MA	CPF: 207.532.923-00
ENDEREÇO: Ria Jeremias Caldeira, 75, apt 101, centro	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 981031616		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R$	
					UNIT. R$	TOTAL R$
3	ARRUELA ZINCADA 1/2" ARRUELA LISA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, DIÂMETRO INTERNO DE 1/2" (12,70MM), DIÂMETRO EXTERNO DE 1" (25,40MM), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT 14514	JOMARCA	450	UND	R$ 0,54	R$ 243,00

PMLC - MA CPL
Folha: 998
Rubrica:

Imperio Das Construções

O barato da Construção.

10	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 1,50 CV MONOFÁSICO 220 V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ÓLEO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1,5 CV, TENSÃO DE 220V, MOTOR MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ E REFRIGERAÇÃO A ÓLEO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. CORPO E ROTOR FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. CONEXÕES EM ROSCA BSP OU NPT. DEVE INCLUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004	ANAUGE R	15	UND	R$ 731,57	R$ 10.973,55
13	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 3,0 CV TRIFÁSICO 380 V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ÁGUA BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 3,0 CV, TENSÃO DE 380V, MOTOR TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ E REFRIGERAÇÃO A ÁGUA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. CORPO E ROTOR FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. CONEXÕES EM ROSCA BSP OU NPT. DEVE INCLUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004.	WDM PUMPS	10	UND	R$ 1.058,70	R$ 10.587,00
14	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 5,0 CV MONOFÁSICO 220 V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ÁGUA BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 5,0 CV, TENSÃO DE 220V, MOTOR MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ E REFRIGERAÇÃO A ÁGUA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. CORPO E ROTOR FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. CONEXÕES EM ROSCA BSP OU NPT. DEVE INCLUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004	WDM PUMPS	20	UND	R$ 1.612,42	R$ 32.248,40
15	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ÁGUA BOMBA SUBMERSA PARA POÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 5,0 CV, TENSÃO DE 380V, MOTOR TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60HZ E REFRIGERAÇÃO A ÁGUA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. CORPO E ROTOR FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. CONEXÕES EM ROSCA BSP OU NPT. DEVE INCLUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 5410 E NR-10	WDM PUMPS	10	UND	R$ 1.794,02	R$ 17.940,20
71	DISJUNTOR MOTOR 3 POLOS 10 A 16 A, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA INMAX (IE): 18, TENSÃO DE TRABALHO UE: 690V DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL AJUSTÁVEL DE 10 A 16A, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA (IE) DE 18A, TENSÃO DE TRABALHO (UE) DE 690V. DEVE POSSUIR	TRAMON TINA	200	UND	R$ 115,65	R$ 23.130,00

PMLC - MA CPL
Folha: 999
Rubrica:

Imperio Das Construções

O barato da Construção.

	CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 50KA EM 400V, DISPARADOR TÉRMICO AJUSTÁVEL, DISPARADOR MAGNÉTICO FIXO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20. MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60947-2.					
99	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V, PLACA FRONTAL ACRÍLICA LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5500 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPALAMPLA CONCORRÊNCIA).	G-LIGHT	160	UND	R$ 213,72	R$ 34.195,20
100	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W VIDA ÚTIL DE 50000H, 5000K, 220V, PLACA FRONTAL ACRÍLICA LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5500 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPALAMPLA CONCORRÊNCIA).	G-LIGHT	40	UND	R$ 213,72	R$ 8.548,80
112	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 240W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, IRC=>70, PLACA FRONTAL ACRÍLICA GARANTIA DE 05 ANOS LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 240W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26400 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).	G-LIGHT	80	UND	R$ 834,66	R$ 66.772,80
113	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 240W, IP-66, VIDA ÚTIL DE 70000H, 220V, IRC=>70, PLACA FRONTAL ACRÍLICA GARANTIA DE 05 ANOS LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 240W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000	G-LIGHT	20	UND	R$ 834,66	R$ 16.693,20

PMLC - MA CPL
Folha: 2000
Rubrica:

Imperio Das Construções
O barato da Construção.

	HORAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26400 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA).					
117	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA P/LÂMPADA ATÉ 500W, SOQUETE E-40, Ø48/60,3MM LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA PARA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ATÉ 500W, COM SOQUETE E-40, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO PLANO, PORTA-LÂMPADA EM PORCELANA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, PARA FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO DE 48MM A 60,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	G-LIGHT	100	UND	R$ 35,99	R$ 3.599,00
119	LUVA PELÍCULA COBERTURA ELETRICISTA PROCIPA VAQUETA ALTA TENSÃO, COM PUNHO EM RASPA, REFORÇO EM VAQUETA NO PULSO COM VELA E TIRA NO DORSO PARA AJUSTE LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E DORSO. REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA NO PULSO COM VELA E TIRA EM VAQUETA PARA AJUSTE NO DORSO. PUNHO EM RASPA. INDICADA PARA TRABALHOS COM ALTA TENSÃO. DEVE ATENDER À NORMA ABNT NBR 16426. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	QUALIFLEX	500	UND	R$ 21,76	R$ 10.880,00
131	REFLETOR DE LED 100W, 6500K, AUTOVOLT, LUZ BRANCA REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K (LUZ BRANCA FRIA), TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA (BIVOLT) DE 100V A 240V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	G-LIGHT	200	UND	R$ 50,00	R$ 10.000,00
136	REFLETOR DE LED 600W, TENSÃO (V) 220/240, VIDA ÚTIL DE 70 MIL HORAS, IP-66, LUZ BRANCA REFLETOR DE LED COM POTÊNCIA DE 600W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220/240V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K E 6500K	G-LIGHT	40	UND	R$ 150,00	R$ 6.000,00

PMLC - MA CPL
Folha: 1001
Rubrica:

	(LUZ BRANCA FRIA). FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 48000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
137	RELÉ CONTACTORA DE POTÊNCIA TRIPOLAR 20 A, BOBINA 220V 50/60HZ COMPATÍVEL CORPO RELÉ TÉRMICO. NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3NACONTATOR TRIPOLAR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 20A, 3 POLOS, BOBINA DE ACIONAMENTO PARA 220V EM 50/60HZ. DEVE POSSUIR CONTATOS PRINCIPAIS PARA 3 POLOS NA, CLASSE AC3, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO DE 690V. MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM, CORPO COMPATÍVEL COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA	SOPRANO	200	UND	R$ 57,31	R$ 11.462,00
138	RELÉ CONTACTORA DE POTÊNCIA TRIPOLAR 32A 3P 1NA BOBINA 220V 50/60HZ COMPATÍVEL CORPO RELÉ TÉRMICO. NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3NACONTATOR TRIPOLAR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 32A, 3 POLOS, 1 CONTATO AUXILIAR NA, BOBINA DE ACIONAMENTO PARA 220V EM 50/60HZ. DEVE POSSUIR CONTATOS PRINCIPAIS PARA 3 POLOS NA, CLASSE AC3, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO DE 690V. MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM, CORPO COMPATÍVEL COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA	SOPRANO	200	UND	R$ 77,47	R$ 15.494,00
151	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 16 A 25 AMPERES, 1 NA + 1 NF, TRIPOLAR, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 16 A 25A, 1 CONTATO AUXILIAR NA E 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS DE 690V. DEVE POSSUIR BOTÃO DE RESET, INDICAÇÃO DE ATUAÇÃO, CLASSE DE DISPARO 10. MONTAGEM DIRETA EM CONTATOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA	SOPRANO	200	UND	R$ 43,58	R$ 8.716,00
159	TRILHO DE FIXAÇÃO MONTAGEM ELÉTRICA (DIN) PERFURADO AÇO CARBONO TRILHO DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM DE COMPONENTES ELÉTRICOS, TIPO DIN, PERFURADO, FABRICADO EM AÇO CARBONO. DEVE POSSUIR PERFIL DE 35MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COMPRIMENTO DE 2 METROS. PRODUTO EM	BRONZE ARTE	500	M	R$ 11,23	R$ 5.615,00

PMLC - MA CPL
Folha: 1002
Rubrica:

O barato da Construção.

	CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60715					
						R$ 293.098,15

Nossa proposta tem preço total de R$ 293.098,15 (duzentos e noventa e três mil noventa e oito reais e quinze centavos)
Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

TRIZIDELA DO VALE – MA, 26 de setembro de 2024

J V BEZERRA EIRELI
41.487.943/0001-78
JOSAFA VIEIRA BEZERRA
Empresário